



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Ofício Especial. Nº 209/2016.

Guapirama – PR, 04 de Julho de 2016.

REFERENTE: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo os projetos e elementos técnicos para recomposição de Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavado de 30 cm, Espessura 8CM, FCK 35MPA.

O projeto será implantado em 01 (uma) rua da sede do Município, sendo localizado na Rua José Morelin (A) totalizando 512,00 M², Conjunto Habitacional Prefeito José Neves Florêncio - Guapirama, Paraná.

Tendo como objeto principal a contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou CAU; a qual fornecerá toda mão de obra e equipamentos necessários para recomposição/ assentamento de lajotas. Os Recursos aplicados ficarão a cargo da Municipalidade e, tendo prazo de 30 (Trinta) dias para entrega após a ordem de serviços.

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo, cópia de orçamento proposto no ‘ e cronograma de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Fábica Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 5063458544/SP

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



MEMORIAL DESCRITIVO

Informações Gerais:

Assunto:

Mão de Obra para o Reassentamento de Pavimentação em Lajotas Sextavadas
Espessura 8 cm.

Local: Rua José Morelim.

Município: Guapirama/Paraná

Bairro: Centro

CEP: 18.935 - 000

Proprietária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

Áreas (m²):

Rua José Morelim:- 512,00 m²

Total da Pavimentação:- 512,00 m²

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Regularização e compactação do leito:

- Todas as ruas já têm seu leito com material tipo macadame e consolidado ao longo dos anos pelo tráfego existente;
- A cancha (leito existente) deverá ser regularizada, escavada e nivelada somente onde for necessário para acertar as cotas da seção transversal;
- Depois de regularizado o leito deverá ser compactado;
- Havendo pontos ou trechos com solo ruim, este deverá ser removido e substituído por material de 1º categoria e compactado.

1.2. Base – Coxim de Areia – Espessura=8 cm:

- Será executado com areia tipo fina a média, com espessura de 8 cm, sobre o leito regularizado e compactado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

2. LAJOTAMENTO

2.1. Lajota sextavada de Concreto:

- As lajotas serão retiradas, limpas e reassentadas sobre colchão de areia, tomando-se o cuidado de estarem bem niveladas, batidas e sem falhas no coxim de areia a fim de não surgir o efeito comumente chamado de lajotas bailarinas;

3. REJUNTAMENTO

3.1. Rejuntamento das lajotas de concreto:

- Após o assentamento manual, as lajotas deverão ser rejuntadas com pó de pedra e a Prefeitura ficará responsável em passar o rolo compressor liso após este procedimento;
- Deverá ser executado o rejuntamento com pó de pedra, espalhado com vassoura.

4. LIMPEZA FINAL

4.1. Limpeza da Obra:

- Consiste na retirada dos entulhos, materiais que não serve e das sobras oriundas dos serviços executados, com remoção para o Bota Fora.

Guapirama - PR, 09 de Junho de 2016.

Fábيا Roberta p. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil - Contratada
CREA nº 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Pavimentação em lajotas Sextavadas Espessura 8 cm.
 LOCAL: - Rua: José Morelim - Guapirama - Paraná
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guapirama
 FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil
 DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/2015

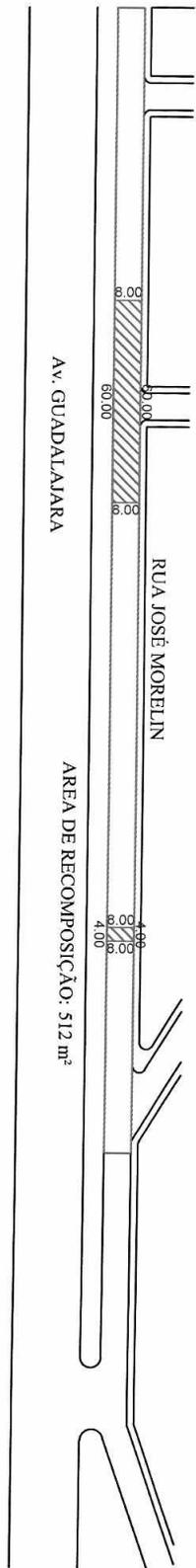
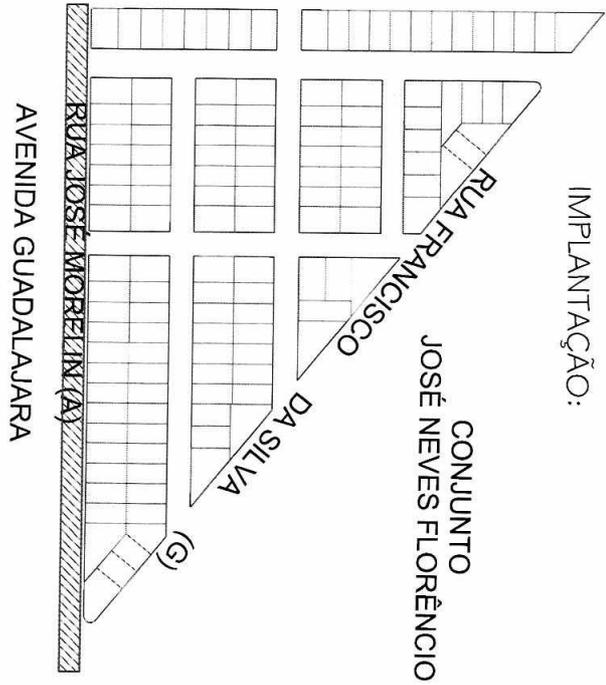
Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	B.D.I = 23,00%		MATERIAL		MÃO DE OBRA		Valor Total	
					V.U./B.D.I	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total			
1.0	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS											
73764/005	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA	m²	512,00	58,06	71,41	-	-	-	12,22	6.256,64	R\$ 7.952,83	
00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	41,31	33,38	41,06	-	-	41,06	1.696,19	1.696,19	R\$ 6.256,64	
TOTAL										1.696,19	7.952,83	R\$ 1.696,19

Guapirama - PR, 09 de Junho de 2016.

Fábia Roberto
 Fábria Roberta P. Eleutério de Oliveira
 Engenheira Civil
 CREA-SP 506.345.854/4

Pedro de Oliveira
 Prefeito Municipal

IMPLANTAÇÃO:



Trechos a recompor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

FOLHA:

Única

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

OBRA: RECOMPOSIÇÃO LAJOTAS SEXTAVADAS

ENDEREÇO: RUA JOSÉ MORELIN - GUAPIRAMA PR

ÁREA:
512 m²

DATA:
Julho / 2016

PROPRIETÁRIO:


Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

RESP. TÉCNICO


Fábila Roberta P. E. de Oliveira
Eng^o Civil CREA Nº 5063458454/SP

ESCALA:
S/ESCALA

DESENHO:
Lucas Carrapeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 de Julho de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICÍPIO DE QUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 7.952,83 (sete mil novecentos cinqüenta e dois reais oitenta e três centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 12 de Julho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, com registro no CREA ou CAU, a qual fornecera toda mão de obra, para a recomposição/assentamento de lajotas na rua José Morelin, no município de Guapirama."

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

01 – Divisão de Obras

04.122.0016.2.056 – Manutenção do departamento de obras e urbanismo

D = 1898 = 33.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 19 de julho 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ, TODA A MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 7.952,83 (Sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária: 06 - DOSP; 01 - DO; 04.122.0016.2.056 - MDOU; D-1898-33.90.39.16.00 - MCBI; FR - 0 - ROL.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



Guapirama, 20 de Julho de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICÍPIO DE QUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 7.952,83 (sete mil novecentos cinqüenta e dois reais oitenta e três centavos). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 22 de Julho de 2016

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016
PROCESSO nº 090/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 04 de agosto de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICÍPIO DE QUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 7.952,83 (sete mil novecentos cinquenta e dois reais oitenta e três centavos)**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006; do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de Julho de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ABERTURA: dia 04/08/2016 as 09:05 horas

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 1. **O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;**
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, **(ANEXO I)**
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, **(ANEXO VI)**, caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) **Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".**

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICÍPIO DE QUAPIRAMA** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.



04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **04/08/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:



- 05.04** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.05** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.06.1** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.06.2** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.02.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.02.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.02.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.02.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.02.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.03.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e



- as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.09.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:



- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 - 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal **(2015)**.
 - b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
 - c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
 1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
 2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
 3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (Anexo VIII)
- a. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução dos serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado;
- b. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico e da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada;
- c. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;



- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representando a pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus



- representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não presente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo
- 09.12.** **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax, correios ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13.** **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes



- 09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.01. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO X, que integra este Edital;
- 10.02. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação;
- 10.03. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama;
- 10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- 10.05. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;
- 10.06. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;
- 10.07. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;
- 10.08. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.09. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, inclusive despesas com pessoal, estadias, alimentação, transportes, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69 da Lei 8.666/93
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;



- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14. DO PAGAMENTO** Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- § 1º** - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º** - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 3º** - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da guia da ART pela Contratada;
 - b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
 - d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 4º** - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia



elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada

- c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da CONTRATADA.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.



16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

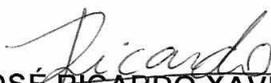
21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 22 de Julho de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)



ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 090/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICÍPIO DE QUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 7.952,83 (sete mil novecentos cinquenta e dois reais oitenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **067/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



ANEXO III

(MODELO)

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **067/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ___/___.**

Prezados Senhores:

O prazo de execução será de _____ dias, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ___ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

Modelo

(Dentro do Envelope 01 - Habilitação)

-Em Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO Nº 067/2015– PROCESSO Nº 090/2015.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de _____ de 2015. -

Nome, assinatura, RG e CPF do responsável legal



ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016 – PROCESSO Nº 090/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA (PR), e a Empresa _____, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICÍPIO DE QUAPIRAMA** para a execução; no regime de empreitada global, objeto da Pregão presencial nº 067/2016 – Processo nº 090/2016.

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460 °, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital do pregão nº **067/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICÍPIO DE QUAPIRAMA.**, com prazo de 30 (trinta) dias para execução, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

- 2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
 - Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregada do Serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

- 3.1. A empresa contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando-se-á:
- Iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
 - Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
 - Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- e) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Guapirama;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
- k) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- l) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- m) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I, da Lei nº 8.666/93;
- n) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal;
- p) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

CLÁUSULA QUARTA: Do Responsável Técnico--

4.1. O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais--

5.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Guapirama (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho--

6.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas no Edital nº 067/2016; na Lei 8.666/93, e, nas demais normas regulamentadores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual--

7.1. Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços--

8.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 9.1. Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art.73, da Lei 8.666/93;
- e) O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;
- f) A Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital **Pregão nº 067/2016**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras do Município de Guapirama.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições–

- 10.1. As medições mensais deverão se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Processo de Medição e Faturamento–

- 11.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;
- 11.2. A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento.
- 11.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;
- b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
- d) Apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Medição (Serviços);
- f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS"; do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
- i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
- j) Quando da liberação da última parcela, será exigida a apresentação da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 11.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
- 11.5. O período da medição deve abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- 11.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
- 11.7. A **CONTRATADA** poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento–

- 12.1. Será observado o prazo de **15 (quinze) dias**, após cada processo de Faturamento acima citado, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.
- § 5º - A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 6º - A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- § 7º - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e) Da guia da ART pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- f) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - g) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
 - h) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 8º - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- d) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
 - f) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;
- 12.2. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município. Caso alguma das certidões esteja irregular, os pagamentos ficarão suspensos até a comprovação de sua regularidade por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

- 13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente do orçamento vigente, conforme segue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá; garantida a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

1. Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

- iii. O atraso injustificado na execução dos serviços, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- e) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

1. A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade:

1. A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere a Lei 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 14.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 14.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.6. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 14.10. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.13. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 14.14. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.15. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 14.16. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.
- 14.17. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas ou da Garantia de Manutenção das Propostas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão–

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - § 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - § 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
 - I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 dias; ou
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
 - III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - IV - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - V - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização–

- 16.1. O Município de Guapirama designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 16.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a. Recusar materiais e serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- c. Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções do Secretário/Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas;
 - d. Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultarem a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes;
 - f. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g. Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização;
- 16.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato-

17.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Edital do Pregão nº 067/2016.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Das Alterações Contratuais-

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Vigência-

19.1. O presente Contrato terá a vigência de 30 (dias dias, contatos a partir do 5º dia da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama e devida publicação do extrato do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da nº 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Da Subcontratação-

21.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para a execução do Objeto desta ; sob pena da aplicação das penalidades legais previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos Omissos-

22.1. Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital nº 067/2016 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA : Da Garantia dos Serviços-

23.1. A garantia dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Da Publicação-

24.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Jornal Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Do Foro-

25.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

25.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ___ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 067/2016
PROCESSO 090/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICIPIO DE QUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 7.952,83 (sete mil novecentos cinquenta e dois reais oitenta e três centavos)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 067/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **04 de Agosto de 2016 ÀS 09:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (043) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 22 de Julho de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DECRETO Nº 1.860/2016</p> <p>SÚMULA – Cria o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo</p> <p>O Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º – Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por um membro titular e um suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); II- Conselho Tutelar; III- Conselhos Setoriais (Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Comitê Gestor Municipal) IV- Órgãos Setoriais (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente); V- Ordem dos Advogados do Brasil, Tribunal de Justiça, entidades da sociedade civil que atuam na política dos direitos da criança e do adolescente; VI- Membros da Sociedade Civil envolvidos na defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município. <p>Art. 2º. Será convidado a compor este Comitê um adolescente indicado pelo CMDCA, com um membro titular e um membro suplente.</p> <p>Art. 3º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>Art. 5º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- Elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e II- Acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. <p>Art. 6º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Cambará, dentro de suas atribuições.</p> <p>Art. 7º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 90 dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.</p> <p>Art. 8º Fica revogado o Decreto 1.594/2014.</p> <p>Art. 9º Este Decreto retroage à data de treze de julho de 2016.</p> <p>Cambará, 22 de Julho de 2016</p> <p style="text-align: center;">João Mattar Olivato - Prefeito Municipal</p>	<p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA</p> <p>OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato 17/2016, que visa a contratação de empresa especializada para elaboração de um Plano de Recuperação de Área Degradada, junto ao Morro do Macacá (Morro do Sabão), localizado próximo ao bairro Álvaro de Abreu, nesta cidade, de acordo com Termo de Referência, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 19/07/2016, sem implicar aumento do valor inicialmente contratado.</p> <p>DATA: 1º de julho de 2016.</p>
<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 48/2016 – ID 1192016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 A. C. L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ 22.627.453/0001-85 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO VALOR R\$ 8.294,80 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de julho de 2016/PP 58/2016</p> <p style="text-align: center;">JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO</p>	<p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015 REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº267/2015 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA LOCADORA: EDIVALDO DE FREITAS RODRIGUES</p> <p>OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de acordo com o IGPM no período de junho/2015 a maio/2016, conforme previsto na cláusula terceira do Contrato nº 123/2015, referente ao aluguel do imóvel Urbano localizado na Rua Benjamin Constant, 412, nesta cidade, destinado à manutenção das instalações do CAPS Pinheiros – Centro de Apoio Psicossocial.</p> <p>VALOR: R\$ 3.194,88 (três mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), DOTAÇÃO: 06.003-10.301.0428.2.074-3390.15.00 (1589) 495 DATA: 04 de julho de 2016.</p>
<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 48/2016 – ID 1202016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 J. R. EHLKE & CIA LTDA CNPJ 76.730.076/0001-34 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO VALOR R\$ 23.336,00 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de julho de 2016/PP 58/2016</p> <p style="text-align: center;">JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO</p>	<p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2014 REFERENTE A CONCORRENCIA Nº003/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CONTRATADA: DAL BIANCO ENGENHARIA</p> <p>OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o aumento de metálica de 16.4292679% no valor de R\$289.974,28 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente ao Contrato 90/14, que visa Construção de Unidade de Pronto Atendimento de Porte I (UPA 24 horas).</p> <p>DOTAÇÃO: 06.003-10.301.0428.1.338-4490.51.01.07 (5636) 334 DATA: 07 de julho de 2016.</p>
<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 48/2016 – ID 1212016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 L. R. EHLKE & CIA LTDA CNPJ 76.730.076/0001-34 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO VALOR R\$ 20.202,60 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de julho de 2016/PP 58/2016</p> <p style="text-align: center;">JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO</p>	<p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2015 REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº296/2015 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA LOCADORA: RAUL MANSO PIRES</p> <p>OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de acordo com o IGPM no período de junho/2015 a maio/2016, conforme previsto na cláusula terceira do Contrato nº 125/2015, referente ao aluguel do imóvel Urbano localizado na Rua Rio Branco, 727, nesta cidade, destinado às novas instalações do PROCON deste município.</p> <p>VALOR: R\$ 2.262,96 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e nove e seis centavos) DOTAÇÃO: 02.008-04.122.0021.2.009-3390.36.15.00 (1580) 000 DATA: 04 de julho de 2016.</p>
<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 48/2016 – ID 122016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90 LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ 04.886.103/0001-51 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO VALOR R\$ 20.202,60 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES DATA: 23 de julho de 2016/PP 58/2016</p> <p style="text-align: center;">JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA AVISO DE REABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2016 – PROCESSO 086/2016 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS PARA IMPRESSÃO DESTINADOS A VARIOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 103.250,00 (cento e três mil duzentos e cinquenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 065/2016 e seus anexos.</p> <p>Data e Horário da Sessão Pública: 03 de Agosto de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sala à Rua Dois de Março, 460.</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – telef: (0**43) 3573-1122.</p> <p>Guapirama – PR, 22 de Julho de 2016.</p> <p style="text-align: center;">JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS – PREGOIEIRO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 061/2016 EXTRATO DA ATA 077/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 DE JULHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489118985 VALOR: R\$ 29.248,20 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE FANFARRAS E FANTASIAS A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE.</p> <p style="text-align: center;">JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 063/2016 – EXTRATO DA ATA 104/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE JULHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO ME VALOR: R\$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EM GERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.</p> <p style="text-align: center;">JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 064/2016 EXTRATO DA ATA 107/2016 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE JULHO DE 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS – EPP VALOR: R\$ 19.044,00 (dezenove mil e quarenta e quatro reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E OUTROS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.</p> <p style="text-align: center;">JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO</p>	<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 73/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</p> <p>ABERTURA: 16/08/2016 ÀS 09:00 hrs LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ – PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambará@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 22 de julho de 2016.</p> <p style="text-align: center;">JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO</p>
<p>MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA</p> <p>OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, conforme Modelo 07 do Edital, referente ao convênio PROMAP II – SAM 30, Paraná Cidade, a ser adquirido neste exercício. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.</p> <p>VALOR: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.012.15.451.0323.2.022.4490.52.40.00 – 5534 – 617 AFPR VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta dias) contados a partir de sua assinatura. DATA: 1º de julho de 2016.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016 – PROCESSO 089/2016 (Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</p> <p>O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU. A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 7.952,83 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 067/2016 e seus anexos.</p> <p>Data e Horário da Sessão Pública: 04 de Agosto de 2016 ÀS 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sala à Rua Dois de Março, 460.</p> <p>A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – telef: (0**43) 3573-1122.</p> <p>Guapirama – PR, 22 de Julho de 2016.</p> <p style="text-align: center;">JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS – PREGOIEIRO</p>

especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 065/2016 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 03 de Agosto de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.
Guapirama - PR, 22 de Julho de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS - PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 063/2016 - EXTRATO DA ATA 104/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE JULHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO ME
VALOR: R\$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMETICOS EM GERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO-PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014
PREGÃO PRESENCIAL 73/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ABERTURA: 16/08/2016 ÀS 09:00 hrs
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará, 22 de julho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 067/2016 - PROCESSO 089/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICÍPIO DE QUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 7.952,83 (sete mil novecentos cinquenta e dois reais oitenta e três centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 067/2016 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 04 de Agosto de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.
Guapirama - PR, 22 de Julho de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS - PREGOEIRO

Circulação:
Abatiá | Andirá | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carlópolis | Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibaíti | Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguariaíva | Japira | Joaquim Távora | Jundiá do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sengés | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Brás

Impressão e Fotelito:
Editora Jornal Tribuna do Vale
Fone/Fax : 43 3534 . 4114

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Guapirama – PR
Ref: Pregão 067/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Pregão 067/2016, de 04 de agosto de 2016, conforme a seguir especificado.

****Considera-se o prazo de execução do projeto de **30 dias** a contar da ordem de serviço.*

Guapirama, 26 de Julho de 2016

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 00.661.825/0001-57 IE: 194.014.410.110 – CREA 1996657
Skype: ajrcial –Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 99723 - 4230

TERMO DE CREDENCIAMENTO

GUAPIRAMA, 02 DE AGOSTO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 067/2016

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. Everson Luiz Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG n° 16.791.561-7 e inscrito no CPF/MF n° 145.618.658-29, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial n° 067/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa A. J. Rodrigues e Rodrigues LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n° 00.661.825/0001-57, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

EVERSON L. RODRIGUES
RG: 16.791.561-7
CPF: 145.618.658-29

Cartório Cruz 2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
CELSON PIAGENTINI CRUZ - Tabelião / Largo São João, 170 - Centro - Estância Turística de Avaré
SP - Brasil - CEP 18700-210 - Fone/Fax 14 3732-1000 - 3732-2491 - cartorio@cruz@uol.com.br

2. Tab. de Notas e Protesto de Avaré/SP - Celso Piagentini Cruz - Tabelião*****
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: EVERS
ON LUIZ RODRIGUES*****

Avaré, 03 de agosto de 2016.
Pago R\$5,30. Em Test _____ da verdade.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
271080/270 15:47:46hs.

2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Marcela Catib Machado
Escrevente
Avaré - SP - F. (14) 3732-1000

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 00.661.825/0001-57 IE: 194.014.410.110 – CREA 1996657
Skype: ajrcial –Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 99723 - 4230

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GUAPIRAMA, 02 DE AGOSTO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 067/2016

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



EVERSON L. RODRIGUES
RG: 16.791.561-7
CPF: 145.618.658-29

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 00.661.825/0001-57IE: 194.014.410.110
Skype: ajrcial –Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 99723 - 4230

PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A.J. RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.661.825/0001-57, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Everson Luiz Rodrigues, portador (a) da Carteira de Identidade nº 16.791.561-7 e do CPF nº 145.618.658-29, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, “f” do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

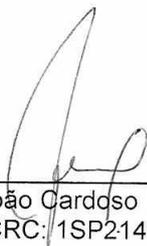
1. (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Avaré, 02 de Agosto de 2016.



Everson Luiz Rodrigues
RG: 16.791.561-7
CPF: 145.618.658-29



João Cardoso Netto
CT CRC: 1SP2-14400/O-3



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 EVERSON LUIZ RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 16791561 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
 145.618.658-29 23/07/1971

FILIACAO
 ADAO JOSE RODRIGUES
 ROSA ELOINA GARCIA RODRIGUES

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 01407709187 23/12/2020 12/12/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
 AVARE, SP 29/12/2015

Daniel Annenberg 14400404165
 Daniel Annenberg (Cadastrado Profissional em SP) SP699106285
 Assessoria e Informática

DETRAN SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1189795494

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1189795494

CONFERE COM ORIGINAL
 03 AGO. 2016
 PREGOEIRO (A)

A
 B
 C



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1025903/12-2 CONV:173

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL,
QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS
NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: A.J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA. - M.E.

ENDERECO: RUA CEARA

NO. : 1188

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 18701-090

MUNICIPIO: AVARE

U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

COMERCIO VAREJ DE MATERIAL ELETRICO E ELETRON (FIOS, FUSIVETS,
INTERRUP, TOMADAS, PILHAS, CHAVES ELETR, REG DE VOLTAG, BOB,
TRANSIS, VALV, TUBOS ELETRON, ACESS P/RADIOS E TV, LUSTRES,
ETC.) EXCL-P/VEIC (COD.41.82)

COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES INCLUSIVE -
CARNFIRO HIDRAULICO

COM VAREJ DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PROD METALURGICOS E ART DE
CUTELARIA (ARAMES, CANOS, TUBOS, ENXADAS, PAS, ALICATES,
SERROTES, TESOURAS, CANIVETES, ETC) - INCLUSIVE COIFRES E

EXTINTORES DE INCENDIO

LIVRARIAS E BANCAS DE JORNAIS, COMERCIO DE LIVROS, DE JORNAIS,
DE REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES EXCLUSIVE USADOS (COD.
42.65)

CAPITAL: 10.000,00

INICIO ATIVIDADES: 24/05/1995 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.2.13135051 DATA DE CONSTITUICAO: 21/06/1995

C.N.P.J.: 00.661.825-0001/57

CONFERE COM ORIGINAL

04 AGO. 2016

PREGOEIRO (A)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1025903/12-2

QUADRO SOCIAL:

NOME ADAO JOSE RODRIGUES
ENDERECO RUA CEARA NUMERO 1188
COMPLEMENTO BAIRRO CENTRO
MUNICIPIO AVARE UF SP CEP 18701-090
RG 4535537X CPF 068.633.458-20 CARGO SOCIO GERENTE
PRAZO MANDATO: COTA: 7500,00

NOME EDWERLY JOSE RODRIGUES
ENDERECO RUA CEARA NUMERO 1188
COMPLEMENTO BAIRRO CENTRO
MUNICIPIO AVARE UF SP CEP 18701-090
RG 259876161 CPF 173.959.938-10 CARGO SOCIO
PRAZO MANDATO: COTA: 2500,00

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 19/02/1999 NO. 00022761998

ALTERACAO DE NOME COMERCIAL

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS.).

REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE ADAO JOSE RODRIGUES, NAC. BRASILEIRA, CPF 68.633.458-20, RG/RNE 4535537X, SP, RESIDENTE A RUA CEARA, 1188, CENTRO, AVARE, SP, CEP 18701-090, OCUPANDO O CARGO DE SOCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

RETIRA-SE EVERSON LUIZ RODRIGUES, NAC. BRASILEIRA, CPF 145.618.658-29, RG/RNE 167915617, SP, RESIDENTE A RUA CEARA, 1188, CENTRO, AVARE, SP, CEP 18701-090, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 250,00.

REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE EDWERLY JOSE RODRIGUES, NAC. BRASILEIRA; CPF 173.959.938-10, RG/RNE 259876161, SP, RESIDENTE A RUA CEARA, 1188, CENTRO, AVARE, SP, CEP 18701-090, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.

CONFERE COM ORIGINAL

04 AGO. 2016

PREGOEIRO (A)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 3

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1025903/12-2

ALTERACAO/INCLUSAO DE INSCRICAO ESTADUAL

SAO PAULO, 20/01/2012. EU, JAIME NUNES MENDES....., CHEFE

DA SECAO DE CERTIDOES, A SUBSCREVO: _____

VISTO, _____

~~José Pedro Grassi
Assessor Técnico
RG. 3411740 - SSP/SP~~

CONFERE COM ORIGINAL

04 AGO. 2016

PREGOEIRO (A)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35213135051		21/06/1995	24/05/1995				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
A.J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
CNPJ		ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO			
00.661.825/0001-57		RUA CEARA	1188				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	AVARE	SP	18701-090	R\$	60.000,00		

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO GERENTE					
NOME					
ADAO JOSE RODRIGUES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CEARA			1188		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
CENTRO	AVARE	SP	18701-090		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
068.633.458-20	SÓCIO GERENTE				10.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
EVERSON LUIZ RODRIGUES					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CEARA			1188		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
CENTRO	AVARE	SP	18701-090		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
145.618.658-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR				50.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
03/09/2014	312.966/14-3	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADAO JOSE RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 068.633.458-20, RESIDENTE À RUA CEARA, 1188, CENTRO, AVARE - SP, CEP 18701-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EVERSON LUIZ RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 145.618.658-29, RESIDENTE À RUA CEARA, 1188, CENTRO, AVARE - SP, CEP 18701-090, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213135051
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/06/2016



Certidão Simplificada emitida para JOAO CARDOSO NETTO:14561461817
[Autenticidade: 72892544] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesonline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br>, validade desconhecida

Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
Date: 2016.06.24 09:34:01 -03:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

**N. I. R. E.
SINGULAR**



JUCESP PROTOCOLO
217729/95-2



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os
abaixo assinados:

ADAO JOSE RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. 068.633.458-20 e RG. 4.535.537-X, residente à Rua Ceará, 1188 em Avaré (SP),

EVERSON LUIZ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF. 145.618.658-29 e RG. 16.791.561-7, residente a Rua Ceará, 1188 em Avaré (SP),

EDWERLY JOSE RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF. 173.959.938-10 e RG. 25.987.616-1, residente à Rua Ceará, 1188 em Avaré (SP), emancipado por escritura outorgada pelo seu pai, constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada a qual reger-se-a pelas clausulas e condicoes seguintes :

PRIMEIRA

A sociedade girara sob a denominacao de RODRIGUES, RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME., tera sua sede a Rua Ceará, 1188 nesta cidade de Avaré Estado de Sao Paulo, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

SEGUNDA

A sociedade tera por objetivo Comercio Varejista de material elétrico e hidráulico, comércio varejista de extintores de incêndio, comércio varejista de livros.

TERCEIRA

O capital social e de R\$ 1000,00 (Hum mil real), dividido em 1.000 (mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuidas entre os socios:

ADAO JOSE RODRIGUES	50% =	500 quotas -	R\$	500,00
EVERSON LUIZ RODRIGUES	25%	250 quotas -	R\$	250,00
EDWERLY JOSE RODRIGUES	25% =	250 quotas -	R\$	250,00
TOTAL	100% =	1.000 quotas -	R\$	1.000,00

{ 1o. - Os socios vem integralizando suas quotas de capital em moeda corrente do pais, neste ato, no total.

{ 2o. - Os socios, nos termos do art.2o., "in fine", do Decreto No. 3708, de Janeiro de 1919, tem sua responsabilidade limitada a importancia total do capital social.

QUARTA

A administracao e gerencia da sociedade sera exercida pelo socio Adão José Rodrigues, que fara uso da denominacao social isoladamente tao somente nos negocios que digam respeito aos interesses da sociedade sendo vedado o seu uso para fins estranhos a finalidade da mesma tais como avais, cartas de fianca, endossos de favor e documentos andogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.

{ unico - O socio que infringir esta proibicao, ficara individualmente responsavel pelos compromissos contraidos.

QUINTA

Nenhum dos socios podera vender ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas de capital a terceiros sem antes oferece-las por escrito, ao outro socio.

SEXTA

No caso de falecimento ou impedimento definitivo de um dos socios, a sociedade nao se dissolva, continuando suas atividades entre o socio remanescente e os herdeiros do socio pre-morto, apurados em balanco especialmente levantado na occasiao, serao pagos aos seus legitimos herdeiros, em doze (12) prestaçoes mensais iguais e sucessivas, lavrando-se neste caso, os instrumentos de prexe e de lei.

SETIMA

O socio que exerce a administracao e gerencia da sociedade, terao direito a uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", a ser estabelecida de comum acordo entre si, retiradas essas que serao levadas a debito da respectiva conta.

JANIGIRO MOJ 3838MOJ

11
10
09
08
07
06
05
04
03
02
01

A B

A B

OITAVA

Em 31 de dezembro de cada ano sera levantado o Balanco Geral e, apos as devidas deducões e amortizacoes o lucro liquido apurado ou prejuizo verificado, sera dividido ou suportado pelos socios na proporcao de suas quotas de capital.

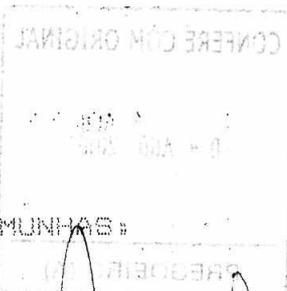
NONA

Fica eleito entre as partes como Foro competente deste contrato, esta Cidade e Comarca de Avare, Estado de Sao Paulo.

DECIMA

Os casos omissoes neste instrumento serao regidos pelas normas das leis em vigor no Pais, applicaveis a materia. E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para os devidos fins e eleitos de direito. " OS SOCIOS DECLARAM NAO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM CRIME PREVISTOS EM LEI QUE OS IMPECAM DE EXERCER ATIVIDADE MERCANTIL."

Avare, 24 de Maio de 1995.



TESTEMUNHAS:

[Signature]

JOSÉ ANTONIO ALMEIDA OHL
OABSP n.º 41005
CIC. 494.833.668-87
R. Sena Madureira, 221
Fone: (011) 574-8322
São Paulo - SP.

[Signature]
ADRI JOSE RODRIGUES

[Signature]

JOAO JOSE CARDOSO

[Signature]
EVERSON LUIZ RODRIGUES

[Signature]
JOSE CARLOS MARTINS.

[Signature]
EDWERLY JOSE RODRIGUES



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo qualificados e assinados :

ADÃO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.4.535.537-X SSP/SP e CPF. 068.633.458-20, residente e domiciliado à Rua Ceará, 1188 em Avaré/SP,
EVERSON LUIZ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 16.791.561-7-SSP/SP e CPF.145.618.658-29, residente à Rua Ceará, 1188 em Avaré/SP,
EDWERLY JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 25.987.616-1-SSP/SP e CPF. 173.959.938-10, residente à Rua Ceará, 1188 em Avaré/SP, emancipado por escritura outorgada pelo seu pai, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira com sede à Rua Ceará, 1188 nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo sob a denominação de **RODRIGUES, RODRIGUES & RODRIGUES LTDA. ME**, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o No. 35213135051, em sessão de 21/06/95, inscrita no CGC. 00.661.825/0001-57, resolvem de pleno e comum acordo alterar suas disposições contratuais, o que o fazem mediante a cláusula que se segue:

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

A firma **RODRIGUES, RODRIGUES & RODRIGUES LTDA.- ME**, passara a ter sua denominação social alterada para **A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA-ME**.

- CLÁUSULA TERCEIRA -

Retira - se da sociedade o sócio **EVERSON LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 16.791.561-7-SSP/SP e CPF. 145.618.658-29, residente Rua Ceará, 1188, em Avaré/SP, transferindo e cedendo as quotas de sua participação que é de 250 (duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao sócio **ADÃO JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 4.535.537-X-SSP-SP e CPF. 068.633.458-20, residente na Rua Ceará, 1188 em Avaré/SP.

O capital social, que era de R\$ 1.000.00 (hum mil reais), registrado sob o No.35213135051 em sessão de 21/06/95, passa a ser de R\$ 10.000.00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, assim distribuidas entre os sócios.

ADÃO JOSÉ RODRIGUES	75% 7.500 quotas =R\$7.500.00
EDWERLY JOSÉ RODRIGUES	25% 2.500 quotas =R\$2.500.00
TOTAL	100% 10.000 quotas=R\$10.000.00

1-Os sócios vem integralizando suas quotas de capital em moeda corrente do país, neste ato, no total.

2-Os sócios, nos termos do Art.2. " in fine" do decreto No. 3708 de Janeiro de 1919, tem sua responsabilidade limitada a importância total do capital social.

1-Ficam mantidas e continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato social, não modificadas por este instrumento.

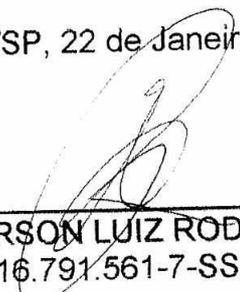
514 R

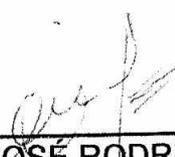
2 - Os sócios DECLARAM, sob penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer Atividade Mercantis.

3 - Assim justos e contratados, obrigam-se por si e por seus herdeiros, a cumprir fielmente este contrato, que assinam em 3 (três) vias de igual teor, para os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeados.

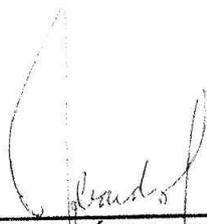
Avaré/SP, 22 de Janeiro de 1999.


ADÃO JOSÉ RODRIGUES
RG. 4.535.537-X-SSP/SP


EVERSON LUIZ RODRIGUES
RG. 16.791.561-7-SSP/SP

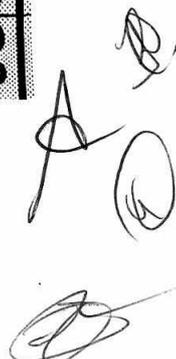

EDWERLY JOSÉ RODRIGUES
RG. 25.987.616-1-SSP/SP

TESTEMUNHAS:


JOÃO JOSÉ CARDOSO
RG. 6.196.013-SSP/SP


JOSÉ CARLOS MARTINS
RG. 10.917.250-SSP/SP





Alteração de Contrato Social da Firma
A. J. Rodrigues & Rodrigues Ltda ME
C.N.P.J. nº- 00.661.825/0001-57.

1º- Adão José Rodrigues, Brasileiro, casado com comunhão de parcial de bens, Empresário, portador do RG. nº- 4.535.537-XSSP/SP e CPF. nº- 068.633.458-20, residente e domiciliado na Rua Ceará nº- 1.188, bairro Centro em Avaré/SP, cep 18701-090,

2º- Edwerly José Rodrigues, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº- 173.959.938-10 e RG. nº- 25.987.616-1SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ceará nº- 1.188, bairro Centro em Avaré/SP, cep 18701-090, únicos sócios da firma **A. J. Rodrigues & Rodrigues Ltda ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº- 35213135051 em sessão de 21 de Junho de 1.995 e alteração nº- 22.761/99-8 em sessão de 19/02/1.999, com sede na cidade de Avaré/SP na Rua Ceará nº- 1.188, bairro Centro 18701-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº- 00.661.825/0001-57, tem entre si, justo e contratado esta 2ª (segunda) alteração do Contrato Social, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª- Retira-se da sociedade o sócio **Edwerly José Rodrigues**, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº- 173.959.938-10 e RG. nº- 25.987.616-1SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ceará nº- 1.188, bairro Centro em Avaré/SP, cep 18701-090, cede e transfere suas quotas que são de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), pago em moeda corrente do País para **Everson Luiz Rodrigues**, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF. nº- 145.618.658-29 e RG. nº- 16.791.561-7SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ceará nº- 1.188, bairro Centro em Avaré/SP, cep 18701-090,

O capital social da firma ficará assim distribuído:

Adão José Rodrigues.....	7.500 quotas.....	R\$ 7.500,00
Everson Luiz Rodrigues.....	2.500 quotas.....	R\$ 2.500,00
Total.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Os administradores e a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida por Adão José Rodrigues e Everson Luiz Rodrigues, podendo assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, ficando entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas aos interesses sociais, tais como, avais, fianças e endossos de favor.

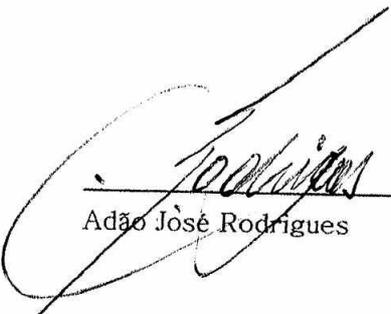
Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

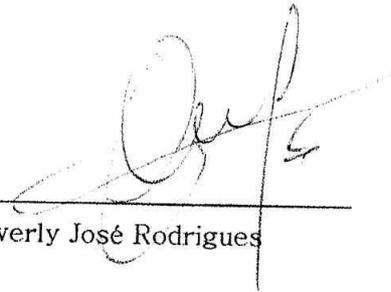
Ficam mantidas e continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

JUCESP-E.R. BAURU

E por estarem assim todos de pleno acordo, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

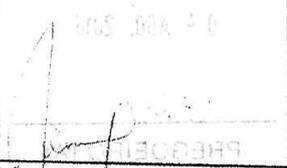
Avaré, 11 de Junho de 2013.

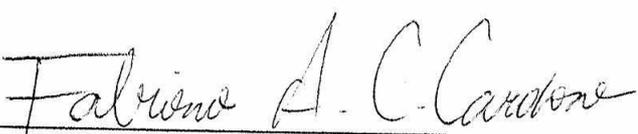

Adão José Rodrigues

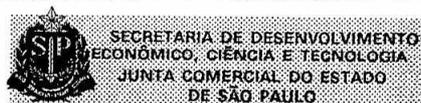

Edwerly José Rodrigues


Everson Luiz Rodrigues

Testemunhas:


João Cardoso Netto
RG. nº- 14.695.915-2SSP/SP


Fabiano Augusto Cichon Cardoso
RG. nº- 20.987.767SSP/SP



CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 274.433/13-8
GISELA SIMIEMA GESCHKE
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



JUCESP-E.R. BAURU

Alteração de Contrato Social da Firma
A. J. Rodrigues & Rodrigues Ltda ME.
CNPJ. nº- 00.661.825/0001-57.

- 1- Adão José Rodrigues**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG. nº- 4.535.537-XSSP/SP e CPF. nº- 068.633.458-20, residente e domiciliada na Rua Ceará nº- 1.188 em Avaré/SP bairro Centro cep 18701-090, e;
- 2- Everson Luiz Rodrigues**, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF. nº- 145.618.658-29 e RG. nº- 16.791.561-7SSP/SP residente e domiciliado na Avenida Três Marias nº- 302 em Avaré/SP, bairro Três Marias cep 18708-040, únicos sócios da sociedade **A. J. Rodrigues & Rodrigues Ltda ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35213135051 em sessão de 21/06/1.995 e última alteração contratual nº- 274.433/13-8 em 16/08/2.013, com sede na cidade de Avaré/SP, na Rua Ceará nº 1.188 cep 18701-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.661.825/0001-57, tem entre si, justo e contratado, esta 3ª (terceira) alteração do Contrato Social, mediante as condições estabelecida nas clausulas seguintes:

Clausula Primeira

O objeto social Comércio Varejista de Material Elétrico e Hidráulico, Comércio Varejista de Extintores de Incêndio e Comércio Varejista de Livros, passará a ser Construção de Edifícios Comerciais de Qualquer tipo, Reforma e Manutenção, Comércio Varejista de Material Elétrico e Hidráulico, Comércio Varejista de Extintores de Incêndio, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Serviços de Computação Gráfica para Criação e Confecção de Maquetes, Plantas Humanizadas, Desenho Técnico Especializado para Engenharia e Arquitetura, Elaboração de Projetos, Prestação de Serviços Elétricos, Prestação de Serviços de

JUCESP-E.R. BAURU

Hidráulica, Serviços de Pintura em Geral, Aluguel de Andaimes e Comércio
Atacadista de Materiais de Construção

Clausula Segunda

O capital social é elevado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, proporcionalmente pelos sócios, neste ato.

Em razão desse aumento de capital, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Adão José Rodrigues.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
Everson Luiz Rodrigues.....	50.000 quotas.....	<u>R\$ 50.000,00</u>
Total.....	60.000 quotas.....	R\$ 60.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A administração da sociedade caberá a todos os sócios com poderes e atribuições de representar a sociedade perante órgãos públicos, podendo os sócios assinarem na forma isoladamente ou em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

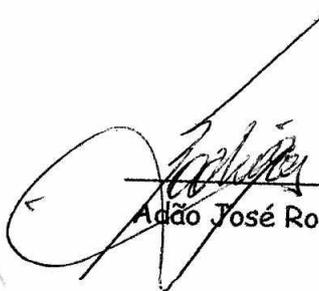
JUCESP-E.R. BAURU

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Continuam em pleno vigor, as cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações da empresa não modificados ou alterados pelo presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Avaré, 05 de Agosto de 2.014.


Adão José Rodrigues

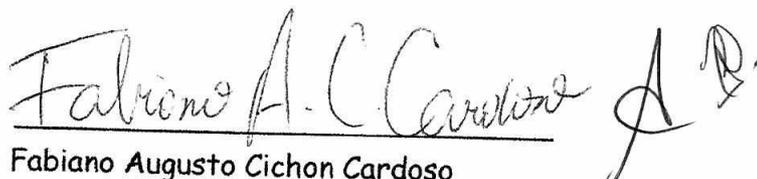

Everson Luiz Rodrigues



JAN 13 10 03 AM '14

Testemunhas:


João Cardoso Netto
RG. nº- 14.695.915-2SSP/SP


Fabiano Augusto Cichon Cardoso
RG. nº- 20.987.767SSP/SP

JUCESP-E.R. BAURU



DECLARAÇÃO

Eu, Everson Luiz Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 16.791.561-7SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 145.618.658-29, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Ceará, 1188, Centro, São Paulo, Avaré, CEP 18701-090, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Everson Luiz Rodrigues

RG: 16.791.561-7SSP/SP

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 90/2016
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DAS LAIOTAS DA RUA JOSÉ MORELIM

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2987 - AJ RODRIGUES E RODRIGUES LTDA-ME
 CNPJ / CPF: 00.661.825/0001-57
 Endereço: RUA CEARA
 Cidade: AVARÉ - SP
 CEP: 18701-090

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE LAIOTAS EM RUAS Marca: SEM MARCA	30 Dias	30 Dias	UND	1,00	R\$ 7.644,3200	R\$ 7.644,3200
Valor Total da Proposta:								R\$ 7.644,32

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 7.644,32

Prazo de Execução da Proposta: 30 DIAS
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: EVERSON LUIZ RODRIGUES
 Cargo: PROPRIETARIO
 Tipo do Documento: CNPJ / CPF
 Documento: 145.618.658-29
 Data da Impressão: 03/08/2016
 Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 00.661.825/0001-57 IE: 194.014.410.110 – CREA 1996657
Skype: ajrcial –Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 99723 - 4230

PROPOSTA DE PREÇOS

A.J. Rodrigues e Rodrigues LTDA ME – CNPJ 00.661.825/0001-57 – IE 194.014.410.110
Rua Ceara, 1188 – Centro – Avaré/SP – CEP 18701-090 – Tel: 14 3022-1188

Banco/conta corrente: BANCO DO BRASIL Ag: 6544-7 / Conta corrente: 689-0
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: A.J.Rodrigues e Rodrigues Ltda Me
Endereço para envio do contrato: Rua Ceara, 1.188 – 18701-090 – Avaré/SP

GUAPIRAMA, 02 DE AGOSTO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2016

Prezados Senhores:

O prazo de execução será de 30 dias, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 15 dias, após medição

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,



EVERSON L. RODRIGUES
RG: 16.791.561-7
CPF: 145.618.658-29

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME

CNPJ: 00.661.825/0001-57 IE: 194.014.410.110 CREA 1996657 - SP

Skype: ajrcial – Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 3733- 2066 / 99723 - 4230

Prefeitura Municipal de Guapirama

PREGÃO PRESENCIAL N ° 067/2016 – 04/08/2016 – 09:05 hs

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME

CNPJ: 00.661.825/0001-57

RUA CEARA, 1188 – AVARÉ / SP

Porte da Empresa: ME

Rua Ceara, 1.188 – Avaré/SP – e-mail: ajrcial@gmail.com / eversoncivil@gmail.com

A J Rodrigues Engenharia e Construção

Technical Safety & Environment

“ Segurança é inegociável”

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 00.661.825/0001-57 IE: 194.014.410.110 – CREA 1996657
Skype: ajrcial –Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 99723 - 4230

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

GUAPIRAMA, 02 DE AGOSTO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2016

Prezados Senhores:

A Proponente A. J. RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.661.825/0001-57, declara para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



EVERSON L. RODRIGUES
RG: 16.791.561-7
CPF: 145.618.658-29

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 00.661.825/0001-57 IE: 194.014.410.110 – CREA 1996657
Skype: ajrcial –Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 99723 - 4230

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

GUAPIRAMA, 02 DE AGOSTO DE 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 067/2016

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 067/2016, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



EVERSON L. RODRIGUES
RG: 16.791.561-7
CPF: 145.618.658-29



A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 00.661.825/0001-57 IE: 194.014.410.110 – CREA 1996657
Skype: ajrcial –Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 99723 - 4230

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2016 – PROCESSO N° 090/2016.

Prezados Senhores:

A. J. RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n° 00.661.825/0001-57, com sede à Rua Ceara, 1188 Avaré/SP, representada por seu sócio EVERSON LUIZ RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade n° 16.791.561-7 inscrito no CPF/MF n° 145.618.658-29, infra-assinando, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

GUAPIRAMA, 02 DE AGOSTO DE 2016



EVERSON L. RODRIGUES
RG: 16.791.561-7
CPF: 145.618.658-29

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00661825/0001-57
Razão Social: A J RODRIGUES LTDA ME
Endereço: R CEARA 1188 / CENTRO / AVARE / SP / 18701-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2016 a 30/08/2016

Certificação Número: 2016080100382287241565

Informação obtida em 02/08/2016, às 09:34:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

02/08/2016 09:34

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.661.825/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL A..J RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIREXTIN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 1188	COMPLEMENTO	
CEP 18.701-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AVARE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

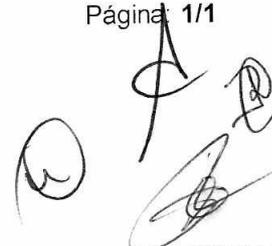
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/08/2016** às **09:37:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



02/08/2016 09:37



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.661.825

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 12345184

Data e hora da emissão 02/08/2016 09:38:36

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

P.M. ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1810 - CENTRO - AVARÉ

CNPJ: 46.634.168/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação
000003806	10/07/1977	01 - Ativo
Razão Social		CPF/CNPJ
A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME		00.661.825/0001-57
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME - FIREXTIN		3806
Logradouro	Número	Complemento
RUA CEARÁ	1188	*****
Bairro	Cep	
CENTRO	18701090	
Cidade	UF	
AVARÉ	SP	
Atividade		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INST. HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS, SERV. DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS, COM. VAREJ. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, certifica que NÃO CONSTA em nome do contribuinte acima qualificado, DÉBITOS MOBILIÁRIOS vencidos até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal lançar e exigir o recolhimento a qualquer tempo de débitos tributários ou não, constituído anteriormente a esta data. Certidão Expedida via internet.

Emitida às 09:39:30 do dia 02/08/2016

Válida até 31/10/2016

Código de Controle da Certidão/Número 7D4A3A43882CC018

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A..J RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME
CNPJ: 00.661.825/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:57:44 do dia 14/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2016.

Código de controle da certidão: **EE46.FAA9.FC43.64C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A..J RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.661.825/0001-57

Certidão n°: 73936421/2016

Expedição: 02/08/2016, às 09:42:23

Validade: 28/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A..J RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.661.825/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de ISS e Fiscalização

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1810 - CENTRO - Fone (14) 3711-2532

ALVARÁ

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, conforme Lei Complementar nº 136, de 30 de Dezembro de 2.010, concede o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, para:

Nº da Inscrição

3806

Exercício

2016

Validade

31/12/2016

Contribuinte

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME

Endereço

Logradouro: **RUA CEARÁ**

Número: **1188**

Complemento: *********

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AVARÉ**

CEP: **18701090**

Estado: **SP**

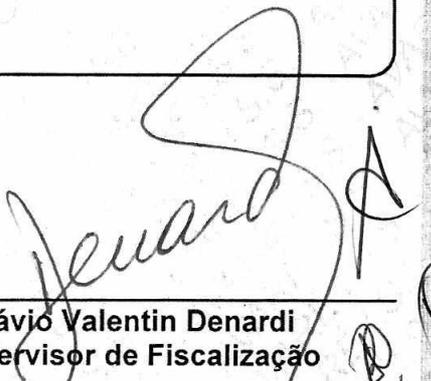
Atividade

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, INST. HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS, SERV. DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS, COM. VAREJ. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Observações

AVARÉ, 18 de fevereiro de 2016


Renata Ap. Rochel De Oliveira
Escriturária


Flávio Valentin Denardi
Supervisor de Fiscalização

Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de manter a atualização de todos os documentos pertinentes a sua atividade.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
Art. 273 - Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2010

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 2

O presente Livro Diário Geral possui 67 folhas numeradas do nº 1 ao nº 67 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME

Município: AVARE

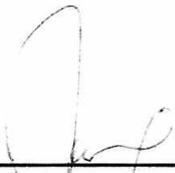
Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35213135051

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/06/1995

CNPJ: 00.661.825/0001-57

AVARE, 01 de janeiro de 2015.


EVERSON LUIZ RODRIGUES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 145.618.658-29


JOAO CARDOSO NETTO
CT CRC: 1SP214400/O-3
CPF: 145.614.618-17



Junta Comercial do Estado de São Paulo
Termo de Autenticação

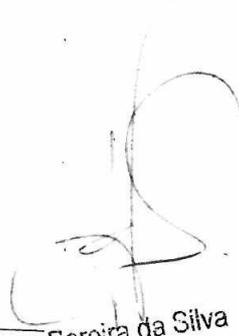
Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste Livro da empresa:

A.J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA. - M.E.

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

Nire: 35213135051, por mim autenticado sob nº 15415
São Paulo, 28/04/2016. Nº Ordem :2

ANDREA PEREIRA DA SILVA - R.G.: 44.197.541-0


Andra Pereira da Silva
RG 44.197.541-0
Assessora Técnica







Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 61

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME

CNPJ: 00.661.825/0001-57

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

RECEITA

VENDAS DE MERCADORIAS	347.597,76 C
VENDAS A VISTA	347.597,76 C
PRESTACAO DE SERVICOS	165.822,12 C
PRESTACAO DE SERVICOS A VISTA	165.822,12 C
=/=/= IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE RECEITA	45.919,30 D
=/=/= ICMS	2.157,70 D
=/=/= ISS	2.975,59 D
=/=/= IMPOSTO SIMPLES	40.786,01 D
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	148.813,32 D
COMPRAS DE MERCADORIAS	148.813,32 D
RECEITAS FINANCEIRAS	68,52 C
RENDIMENTO SOBRE APLICACOES FINANCEIRAS	68,52 C

DESPESA

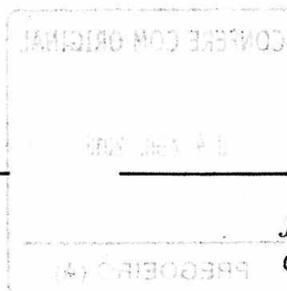
DESPESAS COM PESSOAL	57.765,19 D
SALARIOS E ORDENADOS	45.682,95 D
13o. SALARIO	4.018,72 D
ABONO DE FERIAS	3.817,47 D
FGTS	4.246,05 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	54.009,90 D
TELEFONE	2.550,34 D
ALUGUEIS	2.000,00 D
CONSERVACAO E LIMPEZA	150,00 D
RETIRADA PRO-LABORE	21.720,00 D
SERVICO PROCESSAMENTO DE DADOS	1.000,00 D
DESPESAS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTE	6.416,96 D
AGUA	708,76 D
DESPESAS DIVERSAS	19.463,84 D
DESPESAS FINANCEIRAS	2.638,99 D
DESPESAS BANCARIAS	2.357,25 D
IMPOSTOS S/OPER.FINANCEIRAS	189,99 D
JUROS E COMISSOES	91,75 D
DESPESAS TRIBUTARIAS	370,90 D
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	370,90 D

= Lucro**203.970,80 C**

AVARE, 31 de dezembro de 2015.



SÓCIO ADMINISTRADOR
EVERSON LUIZ RODRIGUES
CPF: 145.618.658-29

CONTADOR
JOAO CARDOSO NETTO
CT CRC: 1SP214400/O-3

JOAO CARDOSO NETTO

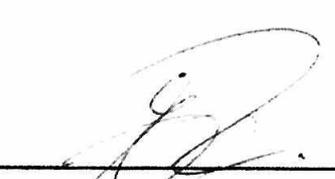
TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

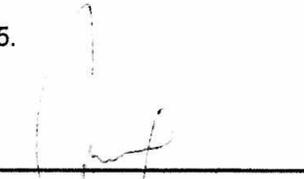
N. de Ordem : 2

O presente Livro Diário Geral possui 67 folhas numeradas do nº 1 ao nº 67 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2015 a 31/12/2015 da sociedade empresária A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME.

AVARE, 31 de dezembro de 2015.

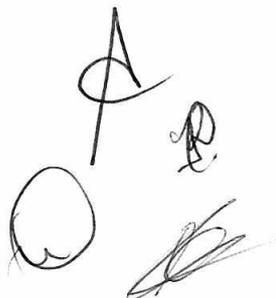


EVERSON LUIZ RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 145.618.658-29



JOAO CARDOSO NETTO
CT CRC: 1SP214400/O-3
CPF: 145.614.618-17







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 017896352

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME, CNPJ: 00.661.825/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 3 de junho de 2016.

PEDIDO Nº:

7896352



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

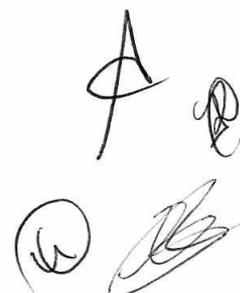
O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO Certidão nº: 2016/060754 Nome: JOAO CARDOSO NETTO Registro: SP-214400/O-3 Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE CPF/CNPJ: 145.614.618-17 Validade: 31/10/2016 Finalidade: Comprovação de Registros
---	--

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 2955.2550.7186.5582



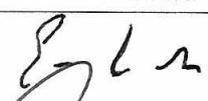
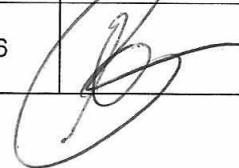


A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 00.661.825/0001-57 – IE: 194.014.410.110 – CREA 1996657
Skype: ajrcial – Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 99723 - 4230

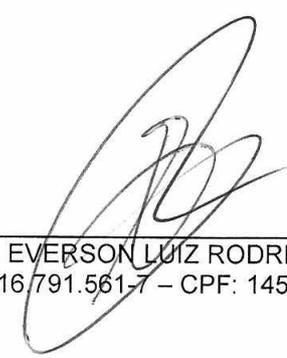
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
REF. PREGÃO N° 067/2015 – PROCESSO N° 090/2015.

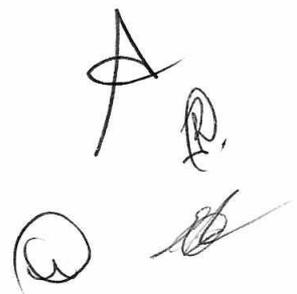
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do registro	Assinatura
EVERALDO LUCIDIO SOARES	ENG. CIVIL	0601830421	02/08/1990	
EVERSON LUIZ RODRIGUES	ENG. CIVIL	5069698228	04/02/2016	

Avaré, 02 de Agosto de 2016.



EVERSON LUIZ RODRIGUES
RG: 16.791.561-7 – CPF: 145.618.658-29



ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação de realização dos serviços de limpeza de caixa de gordura, hidrojateamento das caixas, desentupimento e limpeza manual de tubulação de esgoto e ramais de águas pluviais, limpeza de fossas, limpeza do separador de água e óleo, limpeza e retirada da caixa de areia, retirada do lodo, manobras dos reatores para ETE, manutenção das instalações elétricas dos quadros e bombas, manutenção das instalações hidráulicas e hidráulica de incêndio, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), serviços realizados pela empresa A.. J Rodrigues e Rodrigues Ltda. Me, inscrita no CNPJ: 00.661.825/0001-57, registro CREA 1996657-SP tendo como profissionais responsáveis pela execução dos serviços dessa empresa Sr. Everaldo Lucidio Soares, Engenheiro Civil, CREA-SP nº 0601830421 e Sr. Marcos Donizete Baldini, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-SP nº 5062072688 na qualidade de Responsável Técnico, prestou serviços para o Posto Rancho Tibiriça LTDA – Paranapanema/SP.

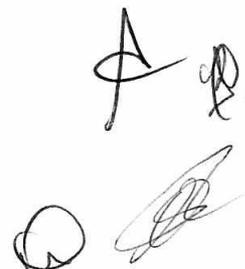
DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

- 1. Contrato nº:** Contrato sem número.
- 2. Objeto do Contrato:** Serviços operação de manutenção e limpeza de estação de esgoto compactas e manutenção preventiva das instalações hidráulicas e elétricas.
- 3. Endereço da Obra ou Serviço Técnico:** Rodovia Raposo Tavares SP270, KM 245, CEP: 18.720-000, município de Paranapanema/SP.
- 4. Contratante dos Serviços:** Posto Rancho Tibiriça LTDA - Paranapanema, inscrita no CNPJ sob nº 53.696.886/0001-16, com sede na Rodovia Raposo Tavares SP270, KM 245, CEP: 18.720-000, município de Paranapanema/SP.
- 5. Responsável pelo uso:** Antonio Reinaldo Fernandes, portador do RG nº 4.511.352 e CPF nº 437.686.368-87.
- 6. Profissional Contratado:** Everaldo Lucidio Soares, Engenheiro Civil, CREA-SP nº 0601830421.
- 7. Empresa executora dos serviços:** A.. J Rodrigues e Rodrigues Ltda. Me, CREA 1996657-SP
- 8. Atividades que Desenvolveu:** Serviços contínuos de operação das estações compactas de tratamento de esgoto.
- 9. Período de Execução e Participação:** 04/05/2015 a 15/06/2015.

Avaré, 29 de Junho de 2015.


FIRMA

POSTO RANCHO TIBIRIÇA LTDA
CNPJ: 53.696.886/0001-16
Responsável pelo uso: Antonio Reinaldo Fernandes
RG: 4.511.352





CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT-SP

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **BOT-00414**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) AR1(s) 92221220080747973

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 6º e 8º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional: **EVERALDO LUCIDIO SOARES**

Título(s): Engenheiro Civil

CREA-SP Nº: 0601830421

Art. 1º, inciso: Do artigo 07. da Resolução 218, de 29 de junho de 1975, do CONFEA.

Atividade(s) Técnico(s) Realizada(s): Responsável Técnico Principal na área de Engenharia Civil, obra Educação da construção do Bloco C da FATEC Ourinhos.

Qualificação: Especificada conforme Atestado de Conclusão e Planilha Documentária (Anexos)

Local da obra/serviço: Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário

Cidade: Ourinhos Estado: SP

Valor: R\$ 385.000,00 (janeiro/2003)

Período: 14/01/2008 a 01/06/2008

Contratante: Engeva Engenharia Comércio e Construções Ltda

Contratado: Construtora Mahid Ltda

CRECAF Nº: 0773994

Profissional declarou que houve a participação de outro profissional:



CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) anexo(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nela(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-010454/00 P1

Ourinhos, quinze de fevereiro de 2008

[Signature]
Constituinte: Cleonice R. P. Ortiz

[Signature]
Engenheiro de Serviço A. Pernambuco Filho - CRE-2
0601830421

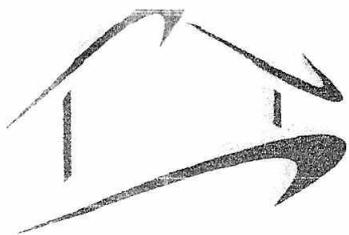
[Signature]

[Signature]

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente para o acervo técnico do profissional certificado.
EVERALDO LUCIDIO SOARES

O Acervo Técnico é um instrumento jurídico da natureza de prova do profissional, no âmbito do exercício das atividades legais, não cabendo qualquer responsabilidade ao Conselho





ENGEVA

ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVC
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA SP SOB Nº 907-414
ROTULADA EM 10/09/08

ATESTADO DE CONCLUSÃO

Atestamos para os fins e efeitos legais, que a **CONSTRUTORA MAHID LTDA**, CNPJ 07.860.725/0001-07, Registrada no CREA-SP sob n.º 0773994, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 1905-01 - Bairro Centro - Município de Avaré-SP tendo firmado o contrato nº 009/2007, de 15 de janeiro de 2008, no valor de R\$ 385.000,00 executou para a empresa **ENGEVA ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, dentro dos prazos e padrões exigidos, as obras de **Construção do Bloco C da FATEC Ourinhos**, na Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário, no Município de Ourinhos - SP, com área de 449,00 m², no período de 14/01/2008 a 01/06/2008, tendo como responsável técnico pela obra **EVERALDO LUCIDIO SOARES CREA 0601830421**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Escavação mecanizada em solo de 1 categoria em campo aberto	m3	160,00
1.2	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1 categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m3	255,00
1.3	Compactação de aterro mecânico mínimo 95 % PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m3	255,00
1.4	Locação de obra de edificação	m2	440,00
1.5	Andaime torre metálica de 1,0 x 1,0 m, para obras	mxmês	80,00
1.6	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10,0m	m	80,00
1.7	Construção provisória em madeira	m2	40,00
1.8	Placa de identificação para obra	m2	6,00
2	INFRA-ESTRUTURA		
2.1	ESCAVAÇÃO		
2.1.1	Escavação manual solo 1ª e 2ª cat. Em vala ou cava até 1,50m	m3	115,00
2.1.2	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m3	85,00
2.1.3	Lastro de brita	m3	6,00
2.2	FUNDAÇÃO PROFUNDA		
2.2.1	Taxa de mobilização para estaca escavada (serviço auxiliar)		1,00
2.2.2	Estaca escavada mecanicamente diâmetro de 30 cm até 30t.	m	492,00
2.3	FORMA		
2.3.1	Forma plana em madeira comum para fundação	m2	185,00
2.4	ARMADURA		
2.4.1	Aço CA 50 (A ou B) fyk = 500 MPA	kg	2.550,00
2.5	CONCRETO		
2.5.1	Concreto dosado e usinado fck = 20 MPA	m3	24,00
2.5.2	Lançamento e adensamento de concreto em fundação	m3	24,00
2.6	EMBASAMENTO		
2.6.1	Alvenaria de fundação e embasamento com tijolos maciços comuns	m3	11,50
2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO		
2.7.1	Imperm. resp. alv. embas. c/ argam. cim. areia 1:3 c/ hidrófugo	m3	6,20
2.7.2	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m2	225,00

113007
AUTENTICAÇÃO
0084AA856699

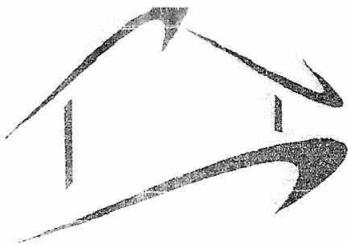
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DO BRASIL

TABELA DE LETRAS
Largo São João nº 130
Bairro Celso Prates Cruz
Avenida restringida coberta e preservada
e suas representações o original
15 DEZ 2008

PROTESTO
AVARE SP
Fone 3722 1000

Walter Spangher
Engenheiro Civil
CREA 0601830421

PALETO DE OBRAS
MERCADINHO



ENGEVA

ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACRÉDITO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELA CREA DE SÃO PAULO Nº 11.167/13

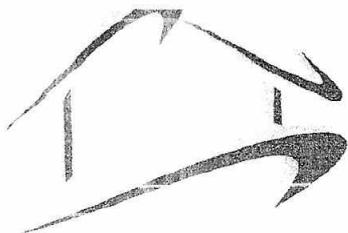
3	SUPERESTRUTURA		
3.1	FORMA		
3.1.1	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m2	255,00
3.2	ARMADURA		
3.2.1	Aço CA 50 (A ou B) fyk = 500 MPA		2.700,00
3.2.2	Aço CA 60 (A ou B) fyk = 600 MPA		90,00
3.3	CONCRETO		
3.3.1	Concreto dosado e usinado fck = 20 MPA	m3	22,00
3.3.2	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m3	22,00
3.3.3	Laje pré - fabricada mista vigota treliça / lajota, beta 16cm	m2	125,00
4	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
4.1	ALVENARIA		
4.1.1	Alvenaria elevação de bloco cerâmico de vedação uso revestido , de 14cm	m2	522,00
4.1.2	Alvenaria elevação de bloco cerâmico de vedação uso , revestido , de 9cm	m2	2,00
4.1.3	Concreto p/ cintas, vergas e peitoris, inclusive forma e ferragem	m3	2,00
4.2	PLACAS DIVISÓRIAS		
4.2.1	Divisória em placas de ardósia	m2	15,00
5	ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS		
5.1	PORTAS / BATENTES / FERRAGENS		
5.1.1	PM-02 - Porta de madeira, lisa, c/ visor 0,92x2,10m, incl. ferragens	un	6,00
5.1.2	PM-03 - Porta de folha compensada lisa 0,92x1,75m, incl. Ferragense batente metálico	un	2,00
5.1.3	PM-04 - Porta de folha compensada lisa 0,60x1,75m, incl. Ferragens e batente metálico	un	6,00
6	ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS		
6.1	ESQUADRIAS METÁLICAS		
6.1.1	Caixilho em ferro basculante sob medida	m2	57,00
6.2	PORTAS		
6.2.1	PF-02 Porta de ferro 0,90x2,10m, incl. ferragens, conf. projeto	m2	3,78
6.3	OUTROS ELEMENTOS METÁLICOS		
6.3.1	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m2	0,64
7	COBERTURA		
7.1	ESTRUTURA		
7.1.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	4.100,00
7.1.2	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m3	3,60
7.2	COBERTURA		
7.2.1	Telha de barro PLAN	m2	580,00
7.3	PEÇAS PARA COBERTURA		
7.3.1	Cumeeiras e espigões de barro emboçados para tipo PLAN	m	26,00
7.3.2	Lâmina refletiva revestida em alumínio nas duas faces, com reforço interno, para isolamento térmica	m2	580,00
7.3.3	Forro em lâmina de PVC	m2	520,00

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTEÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS AVULSOS
Largo São João nº 179 - Fone 3732-1100
Celtis Engenharia Cruz Ltda. - Av. Paulista, 1508 - São Paulo - SP

AUTENTICAÇÃO
0084AA85670

15 DEZ 2015

Guilherme N. Gutib
Michele M. Machado
Marcelo Cruz da Silva
Rafael R. de Souza
Celtis Engenharia Cruz Ltda.



ENGEVA

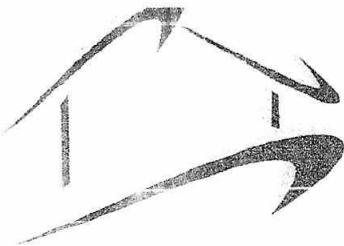
ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO DE ALIQUOTA DE ICI, EM VIGÊNCIA NA DATA DE 15/07/2015.

Item	Descrição	Unidade	Valor
8	IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO		
8.1	IMPERMEABILIZAÇÕES: LAJE / CALHAS CONCRETO		
8.1.1	Argamassa de regularização e/ ou proteção	m3	1,30
8.1.2	Impermeabilização com manta elastomérica ou plastomérica com armadura , tipo III , espessura de 4mm	m2	45,00
8.2	JUNTAS DE DILATAÇÃO		
8.2.1	Junta estrutural com poliestileno expandido de alta densidade P-III, espessura de 20cm	m2	55,00
8.2.2	Chapa de aço em bitolas médias	kg	68,00
9	REVESTIMENTO		
9.1	REVESTIMENTO DE TETO		
9.1.1	Chapisco	m2	65,00
9.1.2	Emboço	m2	65,00
9.2	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS		
9.2.1	Chapisco	m2	530,00
9.2.2	Emboço	m2	530,00
9.2.3	Revestimento c/ azulejos 15x15 cm aplic. com cimento e cola	m2	95,00
9.2.4	Cantoneira de alumínio perfil sextavado	m	30,00
9.3	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS		
9.3.1	Chapisco	m2	550,00
9.3.2	Emboço	m2	550,00
9.3.3	Peitoril em concreto simples	m	40,00
10	PISOS INTERNOS / RODAPÉS		
10.1	LASTRO PARA PISO E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES		
10.1.1	Lastro concreto impermeabilizado	m3	35,00
10.1.2	Argamassa de regularização	m3	15,00
10.2	REVESTIMENTO DE PISOS		
10.2.1	Piso cerâmico esmaltado com textura semi-rugosa PEI-5 ,resistencia quimica A , para áreas internas , assentados com argamassa colante industrializada	m2	426,00
10.2.2	Rejuntamento de piso em placa cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte , juntas acima de 5 até 10mm	m	426,00
10.2.3	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck=20MPa	m3	21,74
10.3	REVESTIMENTO DE SOLEIRAS		
10.3.1	Soleira em granito cinza andorinha espessura de 2 cm e largura de 20cm	m	10,00
10.4	REVESTIMENTO DE RODAPÉS		
10.4.1	Rodapé cerâmico esmaltado , textura semi- rugosa PEI-5 resistencia quimica A , para áreas internas , assentado c/ argamassa colante industrializada	m	228,00
10.4.2	Rejuntamento de rodapé em placa cerâmicas até 10cm de altura , com argamassa industrializada para rejunte , juntas acima de 5 até 10mm	m	228,00
11	VIDROS		
11.1	VIDROS		
11.1.1	Vidro liso transparente de 4 mm	m2	61,00
12	PINTURA		

SELO DE AUTENTICAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
008440836700170
15/07/2015
SELOS VALIDOS SOMENTE PARA PAGOS POR CUM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

A
B
C

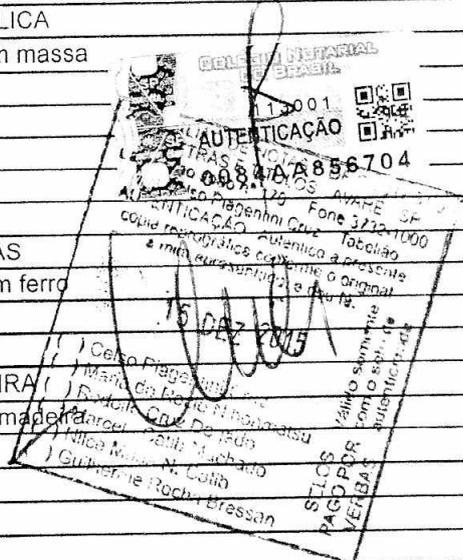


ENGEVA

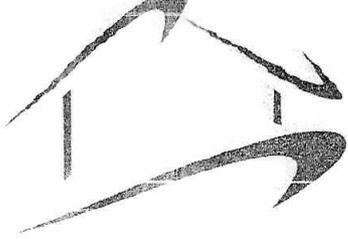
ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

O PRESENTE DOCUMENTO FAZ PARTE DA CERTIDÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELA

12.1	PINTURA FORRO	ORÇ. Nº 505 Nº 1507-414		
12.1.1	Preparo de base para pintura PVA/ACRILICA	01 09 PCS	m2	65,00
12.1.2	Latex PVA em massa		m2	65,00
12.2	PINTURA PAREDES INTERNAS/EXTERNAS			
12.2.1	Preparo de base para pintura PVA/ACRILICA		m2	700,00
12.2.2	Preparo de base para pintura esmalte em massa		m2	420,00
12.2.3	Tinta 100% acrílica em massa		m2	700,00
12.2.4	Esmalte em massa		m2	420,00
12.2.5	Massa corrida a base de PVA (interna)		m2	756,00
12.2.6	Pintura com textura acrílica		m2	150,00
12.3	PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS			
12.3.1	Preparo de base para pintura esmalte em ferro		m2	122,00
12.3.2	Esmalte em superfície metálica		m2	122,00
12.4	PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA			
12.4.1	Massa corrida a óleo em esquadrias de madeira		m2	54,00
12.4.2	Esmalte em superfície de madeira		m2	54,00
13	LIMPEZA FINAL			
13.1	Limpeza da obra		gl	1,00
14	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS			
14.1	BARRILETE - CAIXA D'ÁGUA INTERNA			
14.1.1	Tubo de PVC rígido DE= 60mm (2") - inclusive conexões		m	36,00
14.1.2	Tubo de PVC rígido DE= 40mm (1 1/4") - inclusive conexões		m	26,00
14.1.3	Tubo de PVC rígido DE= 32mm (1") - inclusive conexões		m	20,00
14.1.4	Tubo de PVC rígido DE= 25mm (3/4")- incl conexões		m	12,00
14.1.5	Registro de gaveta amarelo bruto DN= 2"		un	2,00
14.1.6	Registro de gaveta amarelo bruto DN= 1 1/4"		un	2,00
14.1.7	Registro de gaveta amarelo bruto DN= 3/4"		un	2,00
14.1.8	Torneira de bóia DN= 3/4"		un	2,00
14.1.9	Reservatório de fibra de vidro-capacidade de 1000 litros		un	2,00
14.2	RAMAIS DE ÁGUA FRIA			
14.2.1	Tubo de PVC rígido DE= 60mm (2") - inclusive conexões		m	16,00
14.2.2	Tubo de PVC rígido DE= 50mm (1 1/2") - inclusive conexões		m	26,00
14.2.3	Tubo de PVC rígido DE= 32mm (1") - inclusive conexões		m	20,00
14.2.4	Tubo de PVC rígido DE= 25mm (3/4") - inclusive conexões		m	45,00
14.2.5	Registro de gaveta cromado DN= 1"		un	2,00
14.2.6	Reservatório de fibra de vidro - cap. de 1.000 l		un	2,00
14.3	REDE DE ESGOTO			
	RAMAIS E COLUNAS DE VENTILAÇÃO			
14.3.1	Tubo de PVC série R, pontas lisas, DN=150mm - inclusive conexões		m	20,00
14.3.2	Tubo de PVC rígido P x B com anel de borracha, DE=100mm - inclusive conexões		m	20,00
14.3.3	Tubo de PVC rígido P x B com anel de borracha, DE=75mm - inclusive conexões		m	18,00
14.3.4	Tubo de PVC rígido P x B com anel de borracha DE=50mm - inclusive conexões		m	12,00
14.3.5	Tubo de pontas lisas DE=40mm - inclusive conexões		m	11,00
14.3.6	Caixa sifonada de PVC rígido com grelha metálica 150 x 150 x 50mm		un	2,00



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'A' and other scribbles.



ENGEVA

ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

EM PRESENCIA DO DOCUMENTO EM PARTE
INTELA DA CERTIDÃO DE RESERVA
TECNICA EXPEDIDA ARS. DO PA. RESO

CREA Nº 205 11 101 414
NOTICAR Nº 1.141.065

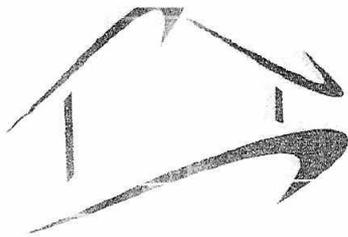
14.3.7	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40mm com grelha	un	2,00
14.3.8	Caixa de gordura em alvenaria 60 x60 x60cm	un	3,00
14.4	ÁGUAS PLUVIAIS		
14.4.1	Tubo de PVC rígido série R, pontas lisas DN= 75mm - incluindo conexões	m	20,00
14.4.2	Grelha hemisférica de ferro fundido de 3"	un	2,00
14.4.3	Rufo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	45,00
14.4.4	Rufo em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	22,00
14.5	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS		
14.5.1	Bacia sifonada de louça sem tampa	un	4,00
14.5.2	Bacia sifonada de louça sem tampa para pessoas com mobilidade reduzida	un	2,00
14.5.3	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	3,00
14.5.4	Torneira para lavatório em latão cromado DN=1/2"	un	8,00
14.5.5	Tampa plastica para bacia sanitária	un	4,00
14.5.6	Assento para bacia sanitária com abertura frontal para pessoas com mobilidade reduzida	un	2,00
14.5.7	Bolsa para bacia sanitária	un	6,00
14.5.8	Cuba de louça de embutir sem pertences	un	6,00
14.5.9	Valvula americana	un	8,00
14.5.10	Lavatório de louça sem coluna	un	2,00
14.5.11	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado DN=1/2"	un	2,00
14.5.12	Sifão plastico com copo rígido 1x1 1/2"	un	8,00
14.5.13	Valvula de descarga com registro próprio DN=1 1/2"	un	6,00
14.5.14	Bebedouro elétrico de pressão em aço inoxidavel, capacidade 4 l/h-simples	un	1,00
14.5.15	Tampo/bancada em granito espessura de 3cm com frontão e saia	m2	5,00
14.5.16	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aluminio de 1 1/2", comprimento de 800mm, acabamento com pintura epóxi	un	8,00
14.6	INCÊNDIO		
14.6.1	Tubo de ferro galvanizado DN=2 1/2", inclusive conexões	m	48,00
14.6.2	Abriço de hidrante de 2 1/2" (63mm) completo- inclusive mangueira -30m (2x15m)	un	1,00
14.6.3	Bloco autonomo de iluminação de emergencia com autonomia mínima de 3 horas	un	3,00
14.6.4	Extintor manual de gás carbonico-capacidade de 4 kg	un	4,00
14.6.5	Extintor manual de água pressurizada- capacidade de 10 l	un	4,00
14.6.6	Central de detecção e alarme de incendio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12V	un	1,00
14.6.7	Acionador manual tipo quebra vidro	un	2,00
14.6.8	Botoeira para acionamento de bomba de incendio	un	1,00
14.6.9	Quadro em chapa metálica medindo 630x400x130mm	un	1,00
14.6.10	Barramento de cobre nu	kg	0,50
14.6.11	Disjuntor série universal, caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480.600V, corrente 125 A	un	1,00
14.6.12	Eletroduto corrugado de polietileno de alta densidade, DN=75MM, com acessórios	m	120,00
14.6.13	Eletroduto de PVC corrugado flexivel leve, diâmetro de 20cm	m	120,00
14.6.14	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 3/4"- com acessórios	m	60,00
14.6.15	Fio de cobre de 2,5mm2, isolamento 750V -isolação 70° C	m	420,00
14.6.16	Condutele metálico de 3/4"	un	20,00
14.6.17	Cabo de cobre de 35mm2, isolamento 0,6/1Kv - isolação em PVC 70°	m	320,00
14.6.18	Caixa de passagem em alvenaria medindo 0,60x0,60x0,60m	un	3,00
14.6.19	Conjunto motor-bomba 1,50cv multiestágio	un	1,00

3001
AUTENTICAÇÃO
0084AA85670

PROTESTO
AVARE
3732-1000
Tabela
presente
original
Visto
autenticar
original

PRESETE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ALERVO TRÁCIDO E FOLDA NESTA DATA DE

16.1.7	Emboço	m2	425,00
16.1.8	Argamassa de regularização	m3	2,85
16.1.9	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m3	142,50
16.1.10	Grelha pré-moldada em concreto ,com furos redondos79,5x24,5x8cm	un	315,00
16.1.11	Grelha em ferro para canaletas	m2	18,00
16.1.12	Fossa séptica câmara única com anéis pré-maldados em concreto diâmetro externo de 2,50m-h=2,50m	un	1,00
16.1.13	Filtro biológico anaeróbico com anéis pré-moldados de concreto diâmetro de 1,40m h= 2,00	un	1,00
16.1.14	Projeto formato A1	un	2,00
16.1.15	Caixa de inspeção em tijolos comuns revestida medindo 1,00x1,00x0,80m, com tampa de concreto	un	3,00
16.1.16	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado DN=6" inclusive conexões	m	150,00
16.1.17	Manta geotextil de 200 g/m ²	m2	90,00
16.2	GUARITA		
16.2.1	Locação de obra de edificação	m2	9,00
16.2.2	Escavação manual solo 1ª e 2ª cat. Em vala ou cava até 1,50m	m3	10,00
16.2.3	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m3	8,00
16.2.4	Lastro de brita	m3	0,40
16.2.5	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm- completa	m	20,00
16.2.6	Forma plana em madeira comum para fundação	m2	12,00
16.2.7	Aço CA 50 (A ou B) fyk = 500 MPA	kg	150,00
16.2.8	Concreto dosado e usinado fck =20 MPA	m3	1,50
16.2.9	Lançamento e adensamento de concreto em fundação	m3	1,50
16.2.10	Alvenaria de fundação e embasamento com tijolos maciços comuns	m3	1,10
16.2.11	Imperm. resp. alv. embas. c/ argam. cim. areia 1:3 c/ hidrófugo	m2	15,00
16.2.12	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m2	37,00
16.2.13	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m2	13,00
16.2.14	Aço CA 50 (A ou B) fyk = 500 MPA	kg	187,00
16.2.15	Concreto dosado e usinado fck = 20 MPA	m3	1,70
16.2.16	Lançamento e adensamento de concreto em estrutura	m3	1,70
16.2.17	Laje pré - fabricada mista vigota treliça / lajota, beta 12cm	m2	18,00
16.2.18	Alvenaria elevação de bloco cerâmico de vedação uso revestido , de 14cm	m2	44,00
16.2.19	Concreto p/ cintas, vergas e peitoris, inclusive forma e ferragem	m3	0,25
16.2.20	Chapisco	m2	108,00
16.2.21	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m2	108,00
16.2.22	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m3	1,10
16.2.23	Revestimento c/ azulejos 15x15 cm aplic. com cimento e cola	m2	12,60
16.2.24	Rejuntamento de azulejo 15x15 cm com argamassa industrializada para rejunte	m2	12,60
16.2.25	Peitoril em concreto simples	m	3,00
16.2.26	Lastro concreto impermeabilizado	m3	0,90
16.2.27	Argamassa de regularização	m3	1,40
16.2.28	Piso cerâmico esmaltado com textura semi-rugosa PEI-5 ,resistencia quimica A , para áreas internas , assentados com argamassa colante industrializada	m2	7,00
16.2.29	Rejuntamento de piso em placa cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte , juntas acima de 5 até 10mm	m	7,00
16.2.30	Soleira em granito cinza andorinha espessura de 2 cm e largura de 20cm	m	1,00
16.2.31	Rodapé cerâmico esmaltado , textura semi- rugosa PEI-5 resistencia quimica A , para áreas internas , assentado c/ argamassa colante industrializada		16,00

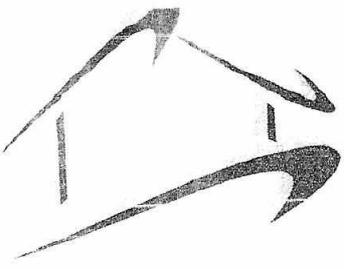


ENGEVA

ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO

Item	Descrição	Quantidade	Valor
16.2.32	Rejuntamento de rodapé em placa cerâmicas até 10cm de altura, com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10mm	m2	2,65
16.2.33	Vidro liso transparente de 4 mm	m2	108,00
16.2.34	Preparo de base para pintura PVA/ACRILICA	m2	108,00
16.2.35	Latex 100% acrílico em massa	m2	6,00
16.2.36	Preparo de base para pintura esmalte em ferro	m2	6,00
16.2.37	Esmalte em superfície metálica	m2	4,50
16.2.38	Preparo de base para pintura esmalte em madeira	m2	4,50
16.2.39	Esmalte em superfície de madeira	m2	22,00
16.2.40	Impermeabilização em manta asfáltica elastomérica ou plastomérica com armadura, tipo III, espessura de 4mm	m2	2,40
16.2.41	Caixilho em ferro de correr, sob medida	m2	0,24
16.2.42	Caixilho em ferro basculante sob medida	m2	1,68
16.2.43	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	un	1,00
16.2.44	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa- 6 litros	un	1,00
16.2.45	Porta-papel de louça de embutir	un	1,00
16.2.46	Lavatório de louça sem coluna	un	1,00
16.2.47	Torneira para lavatório em latão fundido cromado	un	1,00
16.2.48	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	un	1,00
16.2.49	Engate flexível de PVC	un	1,00
16.2.50	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	1,00
16.2.51	Bolsa para bacia sanitária	un	1,00
16.2.52	Valvula de metal cromado para lavatório	m	10,00
16.2.53	Tubo de PVC rígido, DN= 25mm(3/4"), inclusive conexões	m	6,00
16.2.54	Tubo de PVC rígido, DN= 20mm(1/2"), inclusive conexões	m	8,00
16.2.55	Tubo de PVC rígido, ponta lisas, DN=40mm, inclusive conexões	m	10,00
16.2.56	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN=50mm, inclusive conexões	m	8,00
16.2.57	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN=75mm, inclusive conexões	m	18,00
16.2.58	Tubo de PVC rígido, PxB com anel de borracha, DN=100mm, inclusive conexões	un	1,00
16.2.59	Fossa séptica câmara única com anéis pré-moldados em concreto, diâmetro externo de 1,50m, h= 2,00m	un	1,00
16.2.60	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN=3/4-linha standard	un	1,00
16.2.61	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN=3/4-linha standard	un	1,00
16.2.62	Eletroduto de PVC flexível leve, diâmetro externo de 20mm	m	50,00
16.2.63	Cabo de cobre de 2,50mm ² , isolamento 750 V -isolação em PVC 70° C	un	400,00
16.2.64	Caixa de ferro estampada 4x2	un	10,00
16.2.65	Tomada universal 2P+ T, 15a -125/250v, com placa	un	2,00
16.2.66	Interruptor com 1 tecla simples e placa	un	3,00
16.2.67	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 40 W	un	5,00
16.2.68	Reator eletrônico de alto fator de potencia com partida instantanea, para uma lampadas fluorescentes tubulares, base bipino bilateral 40 W	un	5,00
16.2.69	Luminária de sobrepor em calha aberta para 1 lâmpada fluorescente de 40 W	un	1,90
16.2.70	Argila expandida	m3	300,00
16.3	ESTACIONAMENTO		
16.3.1	Limpeza mecânizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro	m3	145,00
16.3.2	Aterro mecânizado por compensação solo de 1º categoria em campo aberto sem compactação de aterro		



ENGEVA

ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

16.3.3	Abertura e preparo de caixa até 40 cm compactação do sub-leito mínimo de 95 % do PN e transporte até o raio de 1 km	m2	300,00
16.3.4	Pavimentação em lajota de concreto de 35 Mpa, espessura de 6cm, com rejunte de areia	m2	300,00
16.3.5	Base em concreto fck de 20 Mpa, para guias, sarjetas	m3	2,50
16.3.6	Guia pré-moldada reta tipo 100 fck=25MPa	m2	82,00
16.3.7	Sarjeta moldada no local, em concreto fck=20 Mpa	m3	3,90
16.3.8	Portão de duas folhas tubular de diâmetro de 3", com tela em aço galvanizado de 2 folhas, altura acima de 3,00m, completo	m2	10,00
16.3.9	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck=20MPa	m3	4,15

TABELIONATO

Roberto Braga do Carmo Júnior

Roberto Braga do Carmo Júnior
Diretor de Obras
CREA 5061759369

1507-08

1º Tabelião de Notas de Fernandópolis, São Sérgio de Carvalho - Trevisan Desonhado, Renanildo, em documento de valor econômico de R\$ 1.507,00 (mil e quinhentos e sete reais) a favor de CARMO JUNIOR filho de CARMO JUNIOR e FERNANDA FERREIRA CARMO JUNIOR, inscritos no CPF nº 000.000.000-00 e 000.000.000-00, ambos residentes e domiciliados em Fernandópolis, SP, em 15 de julho de 2015, às 19h35 min. Em test. _____ da verdade. Valido somente o selo autenticidade. V. nº 11/15/082.75

FIRMA 1
0311AA028802

11507-08
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS AVARE SP
Largo São João nº 170 Fone 3732-1000
Avenida Placenta Cruz Tabelião
AUTENTICAÇÃO Autentico e presente
cópia notográfica com o original
a mim apresentada e lida

15 DEZ 2015

SELO Validado eletronicamente
PAGO POR com o selo de
VERBAS autenticidade

Colso Paganini Cruz
Mário do Socio Paganini Cruz
P. do Socio Cruz Paganini Cruz
Mário do Socio Cruz Paganini Cruz
Mário do Socio Cruz Paganini Cruz
Mário do Socio Cruz Paganini Cruz

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS AVARE SP
Joel Sezzani de Souza

PRESENTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ESPEDIDA NESTA DATA PELO CREA SP SOB Nº 0311-414 ROTULADA 11/15/082.75

A
W B
[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a firma A.J. Rodrigues e Rodrigues LTDA ME, estabelecida à Rua Ceará, nº 1188, Bairro Centro, cidade Avaré - SP, com CNPJ 00.661.825/0001-57, neste ato representado pelo sócio Everson Luiz Rodrigues, CPF: 145.618.658-29 denominado CONTRATANTE e do outro lado Everaldo Lucidio Soares, CPF: 076.002.668-81, Engenheiro Civil, com escritório à rua João Castilho, nº 19, Bairro Vereda do Sol, cidade Avaré - SP, Crea nº 060183042-1, denominado CONTRATADO, TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

01 - O Sr. Everaldo Lucidio Soares, a partir desta data passa a prestar serviços de responsabilidade técnica de Engenharia em construção de edifícios de qualquer tipo, obras de terraplanagem, urbanização, redes de águas esgotos e águas pluvias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, construções em geral a Contratante.

02 - O horário para a prestação de serviços citados na cláusula 01, será das 14:00 às 18:00h nas segunda e quarta-feira e ao sábado das 08:00 às 12:00h.

03 - O salário a ser pago pelos serviços prestados, será de 06 (seis) salários mínimos vigentes.

04 - A duração do presente contrato é determinado prazo máximo de 02 anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo se uma das partes assim desejar, ou deixar de cumprir quaisquer das condições deste contrato.

05 - E por estarem justos e contratados, elegem o foro de Avaré para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, sendo assinado em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas.

Avaré, 21 de janeiro de 2016.

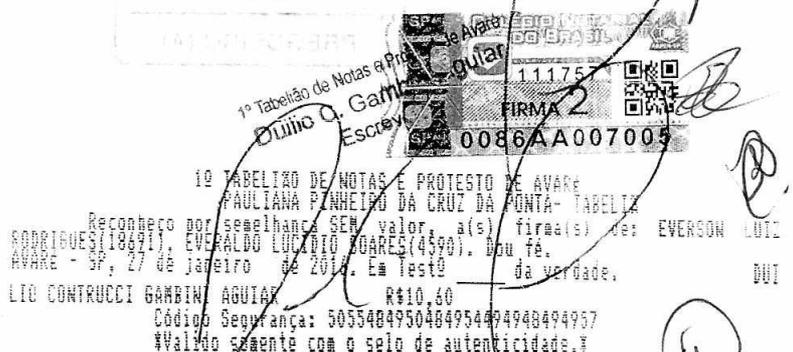
EMPRESA: A.J. Rodrigues e Rodrigues LTDA ME
RESPONSÁVEL: Everson Luiz Rodrigues
CNPJ: 00.661.825/0001-57

ENGENHEIRO CIVIL: EVERALDO LUCIDIO SOARES
CREA: 060183042-1

TESTEMUNHAS:

1 - Raul Santoro Massagli
RG: 40.977.254-9

2 - Plínio Miranda Salgueiro
RG: 4.318.504-6





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro Temporário para Execução de Obra/Serviço

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes do inciso I do Artigo 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA, tendo como responsável(eis) técnico(s) no Estado do Paraná o(s) profissional(is) abaixo descritos.

Certidão nº: 51371/2016	Validade: 04/10/2016
Razão Social: A. J. RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME	
Num. Visto: 21956	
Desde : 04/04/2016	CNPJ : 006661825000157
Certidão Crea Origem : 1330965/2016	
Endereço : RUA CEARA	
Nº : 1188	
Bairro : CENTRO	Complemento :
Cep : 18701090	Cidade : AVARE-SP
Nome: EVERSON LUIZ RODRIGUES	
Carteira: SP-5069698228/P	Visto: 152621
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL	
Atribuição(ões): Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA	
Finalidade: Execução de Obra/Serviço	

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 00117104/2016.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>).

Emitida via Internet em 27/04/2016 19:59:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço nº 002/2014.
A rubricação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1402512/2016

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: A..J RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME

Número de registro no CREA-SP: 1996657

Data do registro: 24/03/2015

Processo: F-000875/2015

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: EVERSON LUIZ RODRIGUES

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069698228 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2615081888

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 19/02/2016

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):

Nome: MARCOS DONIZETE BALDINI

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5062072688 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2604016818

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 24/03/2015





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1402512/2016 Página 2/2

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 03/05/2016

Nome: EVERALDO LUCIDIO SOARES

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0601830421 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2613883367

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 21/01/2016

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 24/06/2016

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: d9e1d0a4-7694-42e9-ab8c-5b87103a023d.

Situação cadastral extraída em 03/08/2016 16:18:24 - Certidão reimpressa em 03/08/2016 16:18:27.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP AVARE**, situada à **Rua: DOS ENGENHEIROS, 26, COLINA DA BOA VISTA, AVARÉ-SP, CEP: 18706-242**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de agosto de 2016



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92633/2016**

Validade: 18/01/2017

Nome: EVERSON LUIZ RODRIGUES

Carteira - CREA-SP Nº :SP-5069698228/P

Registro Nacional : 2615081888

Registrado(a) desde : 19/01/2016

Data Vcto Registro : 18/01/2017

Filiação : ADÃO JOSÉ RODRIGUES

ROSA ELOINA GARCIA RODRIGUES

Data de Nascimento : 23/07/1971

Carteira de Identidade : 167915617

Naturalidade : AVARE/SP

Visto Nº : 152621

Dt. Expedição Visto : 17/03/2016

CPF : 14561865829

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE SUDOESTE PAULISTA

Data da Colação de Grau : 19/01/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 269748/2016.

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME

CNPJ: 00.661.825/0001-57 IE: 194.014.410.110 CREA 1996657 - SP
Skype: ajrcial - Tel.: 14 3022 - 1188 / 3732 - 2597 / 3733- 2066 / 99723 - 4230

Prefeitura Municipal de Guapirama

PREGÃO PRESENCIAL N ° 067/2016 – 04/08/2016 – 09:05 hs

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME

CNPJ: 00.661.825/0001-57

RUA CEARA, 1188 – AVARÉ / SP

Porte da Empresa: ME

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

SEXTA-FEIRA
05 DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2016.

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE UM MÉDICO (pessoa jurídica) PARA ATENDER PLANTÕES NOS DIAS 06 E 07 DE AGOSTO DO CORRENTEANO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO VALOR BRUTO DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por 2 plantões para a empresa PAITACH'S SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA – ME – CNPJ: 12.347.847/0001-26, tendo como medico prestador do serviço a Senhora JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA CRM: 111261/SSP.

Guapirama, em 04 de Agosto de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1268/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 067/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSE MORELIN, NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 067/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSE MORELIN, NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA – ME pelo valor de R\$ 7.644,32 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocam as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 04 de Agosto 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1267/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 065/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARTUCHS, TONERS E FITAS PARA IMPRESSÃO DESTINADOS A VARIOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 065/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHS, TONERS E FITAS PARA IMPRESSÃO DESTINADOS A VARIOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA – EPP pelo valor de R\$ 22.232,00 (vinte e

e dezoito reais).

KLEBER ARRABAÇA BARB
FJ SANTOS SUPRIMENTO
setecentos e trinta e três reais).

Artigo 3º: Em consequência instrumento de contrato, nos termos do direito à contratação, sem prejuízo

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 04 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

O Prefeito Municipal de Guapirama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei nº 1.232/16, de 26/07/16, resolve:

I – DESIGNAR a servidora Sra. Patrícia Helena Fonseca, na qualidade de Coordenadora dos servidores municipais ocupando a vaga de Progressão Horizontal, conforme Portaria nº 04 de abril de 2012, nomeada para exercer a função de

II – A Comissão Especial, composta pelo Prefeito, planilha contendo nome dos servidores, fotocópia autenticada em cartório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL
PEI

ATELIER
FF
JÓIA TRANSPORTE
Maringá, Londrina, Curitiba, Foz de Iguaçu, Cascavel, Toledo, Ponta Grossa, Telmaco Bonfatti, Ponta Grossa

SAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 1288/2016
 SÚMULA: O Prefeito Municipal de Guapirama - Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida no Lei Municipal nº 584/2015 de 27/10/2015, publicada em 29/10/2015.

Artigo 1º - Fica alterado no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Cédulo Adicional suplementar no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Fórmula	Elemento	Valor
06.01 04.122.0016.2.056 - Manutenção Dep. Ombra e Urbanismo - D = 49	000	3399.30.0000	9.000,00
06.01 15.552.0016.2.059 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins - D = 81	000	3399.30.0000	10.000,00
06.01 12.365.0022.2.005 - Manutenção de canteiros municipais de Educação Infantil - D = 148	103	3399.30.0000	36.000,00
06.01 27.811.0011.2.037 - Promoção de exposições especiais - D = 180	000	3399.30.0000	14.000,00
06.01 27.811.0012.2.038 - Reforma e manutenção de obras de saneamento - D = 184	000	4499.51.0000	3.000,00
06.01 10.301.0007.2.029 - Equipamento de obras de saneamento - D = 221	000	3399.30.0000	10.000,00
06.01 10.301.0007.2.029 - Funcionamento de obras de saneamento - D = 222	013	3399.30.0000	20.000,00
06.01 10.301.0007.2.029 - Transporte de Passagens - D = 234	000	4499.52.0000	11.000,00
06.01 10.301.0007.2.029 - Transporte de Passagem - D = 244	000	4499.52.0000	4.000,00
11.01 08.122.004.2.010 - Manutenção de órgão gestor - D = 280	000	3399.30.0000	3.000,00
11.02 08.242.0005.2.014 - Programa At. Básica à Terceira Idade - D = 316	000	3399.30.0000	3.000,00
Total			183.000,00

Artigo 2º - Para ciência do Cédulo usado no artigo anterior, sendo observado o cancelamento das despesas autorizadas.

Descrição	Fórmula	Elemento	Valor
06.01 04.122.0015.2.091 - Construção de gramíneas (áreas - D = 59	000	4499.51.0000	16.000,00
06.01 12.365.0022.2.005 - Manutenção de canteiros municipais de Educação Infantil - D = 243	000	4499.51.0000	5.000,00
06.01 12.365.0022.2.004 - Construção, ampliação e melhoria de escolas de Educação Infantil - D = 2196	103	4499.52.0000	10.000,00
06.01 11.392.0014.2.040 - Manutenção e construção de clubes municipais - D = 193	013	4499.51.0000	10.000,00
10.301.0007.2.022 - Assistência farmacêutica - D = 232	000	4499.52.0000	30.000,00
10.301.0007.2.065 - Manutenção de Departamento de Saúde - D = 2402	000	3399.30.0000	10.000,00
10.301.0007.2.027 - Funcionamento de obras e serviços de atenção básica - D = 229	000	3399.30.0000	1.000,00
10.301.0007.2.023 - Assistência farmacêutica - D = 238	000	4499.52.0000	27.000,00
Total			183.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapirama, 03 de agosto de 2016.
PEDRO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 ATA 54/2016 - ID 131/2016
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
CAMBARÁ RECUPERAÇÃO ECOLÓGICA DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ 24.778.261/0001-03

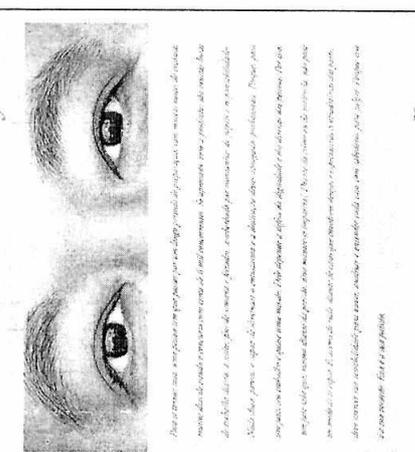
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE COMPREENDE A CONSTRUÇÃO/DEMLIÇÃO/REFORMA, COMO TAMBÉM DE GALHOS, TRONCOS E RESÍDUOS ORGÂNICOS DE PODAS E ROÇAÇAO
 VALOR R\$ 188.000,00
 VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
 DATA: 04 de agosto de 2016 / P/065/2016

JOSAO MARTAR OLIVATO - PREFEITO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 017/2015

CREDCENCIAMENTO 002/2015
CREDCENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CREDCENCIADA: RAMIRO LOPES PEREIRA CLINICA ME
PRAZO: 12 meses (Agosto/2015 a Julho de 2017)
OBJETO: Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais para a prestação de Serviços de Consultas Médicas Psiquiátricas

*Muitas horas de trabalho,
 montanhas de processos
 e a missão de ser justo.
 Bem-vindo à vida de um juiz.*



**UIZ - UMA PROFISSÃO
 UMA VOCAÇÃO - UMA PAIXÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
009/2016
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RÁFICO O parecer, o(a) apreendido, da referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE UM MÉDICO (pessoa jurídica) PARA ATENDER PLANTÕES NAS DIAS 06 E 07 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO VALOR BRUTO DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por 2 plantões para a empresa PATACHS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME - CNPJ 12.347.847/0001-26, tendo como médico prestador do serviço a Sãnhara JULIANA PATACH DE OLIVEIRA, CRM: 111261/SP.

Guapirama, em 04 de Agosto de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1268/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregador, com referência ao Pregão Presencial sob nº 067/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ, TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSESSAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 067/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSESSAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:
 A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME pelo valor de R\$ 7.641,32 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Guapirama (PR), 04 de Agosto, 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1267/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregador, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 065/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS PARA IMPRESSÃO DESTINADOS A VÁRIOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 065/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS PARA IMPRESSÃO DESTINADOS A VÁRIOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:
 TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP pelo valor de R\$ 22.232,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e dois reais).

WP DO BRASIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 21.818,00 (vinte e um mil oitocentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 407/16
 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 014450/16, de 26/07/16, resolve:

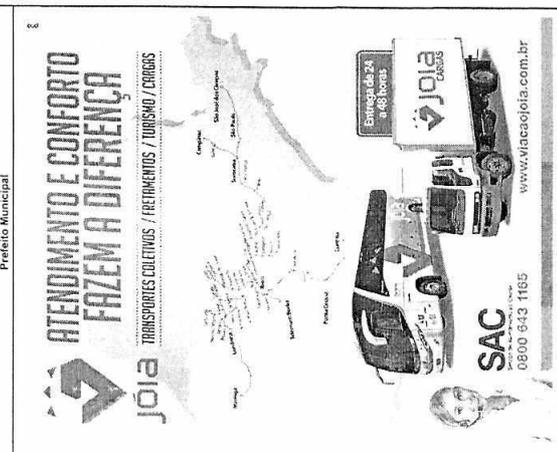
I - DESIGNAR a servidora SILVIA ROBERTA FOGACA DE OLIVEIRA em substituição à Patrícia Helana Fonseca, na COMISSÃO ESPECIAL para análise da qualificação profissional dos servidores municipais ocupantes do cargo de Professor para fins de Avaliação Horizontal Progressiva Horizontal, conforme artigos 52, 53 e 54 do Anexo V ao Lei Municipal nº 1120/12, de 01 de abril de 2012, nomeada através do Decreto 1889 de 14 de 04/09/2014.

II - A Comissão Especial, ao final dos trabalhos, deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito, planilha contendo nome do professor, nível e classe para enquadramento, bem como fotocópia autenticada em cartório dos documentos citados no 2º do artigo 54 da Lei do Estatuto do Magistério do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

DO PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, 28 de julho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

ATENDIMENTO E CONFORTO FAZEM A DIFERENÇA
 JOIA TRANSPORTES COLETIVOS / RETENIMENTOS / TURISMO / CARGAS
 SAC 0800 643 1165
 www.viaacjoia.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 1268/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 067/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSE MORELIN, NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 067/2016, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSE MORELIN, NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA – ME pelo valor de R\$ 7.644,32 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocam as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 04 de Agosto 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2016

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial N°. 067/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, PARA A RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE LAJOTAS NA RUA JOSE MORELIN, NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 067/2016.

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante:
1 – A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, a seguir.

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME	EVERSON LUIZ RODRIGUES CPF: 145.618.658-29
--	---

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam a seguir:

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME	R\$ 7.644,32
--	---------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma a seguir:

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME pelo valor de R\$ 7.644,32 (sete mil seiscentos quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

**JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO**

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitantes:

A. J. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Departamento de Engenharia e Obras

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, inscrita no CNPJ 75.443.812/0001-00, autoriza a empresa A. J. RODRIGUES E RODRIGUES LTDA - ME, localizada na Rua Ceara - 1188 - Centro, na cidade de Avaré/SP, inscrita no CNPJ 00.661.825/0001-57, através do Pregão nº 029/2016, celebrado entre as partes de acordo com a Tomada de Preços nº 067/2016 a dar **início aos serviços** da obra EXECUÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DE LAJOTAS NA RUA JOSÉ MORELIN, objeto do pregão acima, localizado na Rua: José Morelin - Centro, neste município.

Guapirama/PR, 12 de Agosto de 2016.

Fábia Roberta P. Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
CREA 506.345.854.4

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Recebi em 12,08,2016.

A. J. RODRIGUES E RODRIGUES LTDA - ME
EVERSON LUIZ RODRIGUES